



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2806, quinta-feira, 18 de setembro de 2025

DECRETO Nº 68943, de 18 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de setembro de 2025:

Matheus Costa Tostes de Souza, matrícula 61.169, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851636** e o código CRC **0218B72A**.

DECRETO Nº 68942, de 18 de setembro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro de 2025:

Leiliane Quaresma Santos, matrícula 59.098, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851586** e o código CRC **02C049A7**.

DECRETO Nº 68944, de 18 de setembro de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2025:

Elisangela Rengel, matrícula 60.953, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851697** e o código CRC **4670F8C0**.

DECRETO Nº 68941, de 18 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2025:

Maria de Fatima Ribeiro Rodrigues, matrícula 55.810, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851514** e o código CRC **1853423A**.

DECRETO Nº 68945, de 18 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 28 de novembro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Taina Pereira de Azevedo, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851788** e o código CRC **6B2F10C4**.

DECRETO Nº 68947, de 18 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Monika Irlane da Silva Oliveira, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26854128** e o código CRC **7987B5F8**.

DECRETO Nº 68948, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Marleide Alves da Silva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26856487** e o código CRC **1DCCC13C**.

DECRETO Nº 68949, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2025, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Felipe de Freitas Martins, no cargo de Engenheiro Sanitarista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26857661** e o código CRC **394C111B**.

DECRETO Nº 68950, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Stefany Gonçalves da Silva, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26857775** e o código CRC **6D2BF471**.

DECRETO Nº 68962, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Vanessa de Oliveira, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26859354** e o código CRC **C687049D**.

DECRETO Nº 68946, de 18 de setembro de 2025.

Aprova o Plano Diretor de Mineração (PDM) do Município de Joinville, nos termos do art. 38, VII, da Lei Complementar nº 620/2022, e cria a Comissão de Gestão do Plano Diretor de Mineração.

Considerando o art. 23, IX, da Constituição Federal o qual estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais em

seus territórios;

Considerando que o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável estabelece, como instrumento da Qualificação do Ambiente Natural, a instituição do Plano Diretor de Mineração;

Considerando o que estabelece o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville (Lei Complementar nº 29/96);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Mineração (PDM), constante no anexo SEI nº [0024911323](#), parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Mineração, em versão digital ficará disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 2º São objetivos de implementação do Plano Diretor de Mineração:

I. Informações sobre Mineração no âmbito do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo.

II. Propor as diretrizes necessárias para execução e monitoramento do PDM, articulação das diversas instâncias e agentes associados à mineração e às políticas públicas do município e propor instrumentos normativos, procedimentos e orientações gerais sobre as atividades de extração mineral.

III. Acompanhar os indicadores propostos no PDM.

IV. Propor alterações no PDM e acompanhar as suas revisões.

Art. 3º Para acompanhamento e implementação do plano fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão de Gestão do Plano Diretor de Mineração, composta pelas seguintes Secretarias:

I. Secretaria de Meio Ambiente - SAMA;

II. Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR;

III. Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;

IV. Secretaria de Proteção e Defesa Civil - SEPROT;

V. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE.

Parágrafo único. O funcionamento e as competências da comissão serão definidos entre órgãos conforme suas atribuições, sob coordenação da Secretaria de Meio Ambiente – SAMA.

Art. 4º A licença para exploração, no território do município, das jazidas minerais fica vinculada à observância das disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 29/96 (Código Municipal do Meio Ambiente).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26853607** e o código CRC **9F9F4CE5**.

DECRETO Nº 68951, de 18 de setembro de 2025.

Transfere função gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea a, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a partir de 18 de setembro de 2025, uma vaga de Função Gratificada de Coordenador, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858152** e o código CRC **42744A13**.

DECRETO Nº 68952, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de outubro de 2025:

- Waldo Francisco Corrêa, para o cargo de Gerente da Unidade de Pavimentação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858313** e o código CRC **21CA49E8**.

DECRETO Nº 68953, de 18 de setembro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2025:

- Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, para ocupar cumulativamente o cargo de Diretora Executiva de Vigilâncias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858378** e o código CRC **46793BCC**.

DECRETO Nº 68954, de 18 de setembro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2025:

- João Guilherme da Rosa, para o cargo de Supervisor da Área de Transporte e Logística.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858552** e o código CRC **99D6D851**.

DECRETO Nº 68955, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2025:

- Cibely Schipitoski, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão da Qualidade e Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858672** e o código CRC **63576B86**.

DECRETO Nº 68956, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2025:

- Joice Meurer Santana, para o cargo de Coordenadora da Área de Manutenção de Equipamentos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858728** e o código CRC **1C76F7AF**.

DECRETO Nº 68957, de 18 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46752, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 22 de setembro de 2025, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858788** e o código CRC **5451E253**.

DECRETO Nº 68958, de 18 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Ivosney João Leite Bueno, matrícula nº 39031, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 22 de setembro de 2025, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço

extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858838** e o código CRC **6EC52CDF**.

DECRETO Nº 68959, de 18 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Gisele Barone Soares, matrícula nº 32552, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 22 de setembro de 2025, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858877** e o código CRC **D1EE1B32**.

DECRETO Nº 68960, de 18 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2025:

- Thalita Albuquerque Ferreira, para o cargo de Gerente de Controle e Avaliação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858919** e o código CRC **386866D8**.

DECRETO Nº 68961, de 18 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e com o §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Valdiclea Machado da Silva, matrícula nº 26702, para exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, a partir de 12 de setembro de 2025, na Secretaria de Educação.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858977** e o código CRC **EC9EC194**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Secretário Municipal Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth a ausentar-se do País, no período compreendido entre 27 de setembro a 01 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica o Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário de Cultura e Turismo, do Município de Joinville, autorizado a ausentar-se do País, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2025, em missão oficial para viagem à cidade de Buenos Aires, na Argentina.

Art. 2º As despesas decorrentes do art.1º correrão por conta do orçamento vigente nas respectivas rubricas:

Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth 43.0.74001.13.122.3.2.3258.0.339000

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Diego Machado - PSD

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 18/09/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26857098** e o código CRC **42D9133E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

Altera a redação da Portaria 065/2023

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

Art.1º A Portaria nº 065/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em atendimento ao Art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 53.991/2023, fica classificado o Núcleo Urbano Informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana REURB-S; a área identificada como REURB "REURB CIDADE DE TUNÁPOLIS". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº

.0023156429 corresponde a 40 (quarenta) lotes". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26850039** e o código CRC **992DD0C1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 910/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Evaristo Cristobal Iglesias Alemán**, matrícula 56655, ocupante do cargo de médico da estratégia de saúde da família, para a **Função Gratificada de 50% como Coordenador da Estratégia de Saúde da Família**, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26827341** e o código CRC **8DF4191C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 911/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **Douglas Calheiros Machado**, matrícula 18.576, ocupante do cargo de enfermeiro, para a **Função Gratificada de Assessoria Técnica**, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26827096** e o código CRC **25310908**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 913/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) Karina Kempner, matrícula 39.929, técnica em enfermagem, da **Função Gratificada de Líder de Área II - Coordenadora de Planejamento Estratégico**, a partir de 21 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855524** e o código CRC **BA8E9E49**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 914/2025 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Willian Alves de Lima, matrícula 46772, ocupante do cargo de assistente administrativo, para a **Função Gratificada de Líder de Área II -**

40% - Coordenador de Planejamento Estratégico, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26831074** e o código CRC **741F8CFF**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 160/2025/SEHAB

Altera a redação da Portaria 002/2024

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º A Portaria nº 002/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º "Fica classificado o Núcleo Urbano Informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana REURB-S; a área identificada como REURB "FLUMINENSE". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº .0024884608, corresponde a 09 (nove) lotes.". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26849688** e o código CRC **B1EB59DE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1886/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Paula Santiago Bruch**, matrícula **41881** e **Michele Cristina dos Santos Orsi**, matrícula **45984**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elaine Maria Magalhães**, matrícula **46064** e **Roseli Monteiro**, matrícula **39445**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria Eduarda Ripoll da Silva Spezzia**, matrícula **58646**.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847992** e o código CRC **29E71FD2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA N° 893/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Maria Solange Ferreira Alves**, matrícula nº **50.104**, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte I - Unidade de Saúde Digital, a partir 21 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26825796** e o código CRC **D2164ACF**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**PORTARIA N.º 157/2025/SEHAB****Classificação individual para fins de titulação.**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na "Titulação Loteamento Ipê" aprovado pelo Auto de Regularização nº 1-032/89 de 12/05/1989 e registrado na matrícula nº 15696 do 3º Ofício de

Registro de Imóveis.

Art.2º Classificar individualmente, 10 (dez) família (s), para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI n.º 24.0.033754-8.

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º.26736858, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775328** e o código CRC **7934DBA5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 898/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) servidor(a) **Jaqueline Fornari**, matrícula 48.507, enfermeira, da **Função Gratificada de Assessoria Técnica, correspondente à Gerência de Vigilância em Saúde**, a partir de 21 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26829900** e o código CRC **129292AC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1877/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Mara Luísa da Silva dos Santos**, matrícula **47028** e **Simone Silveira de Albarnaes**, matrícula **28546**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Taise do Amaral Nunes Catonio**, matrícula **49805** e **Katia Ericlê Filheiro Valle Lazzareschi**, matrícula **39463**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **BRUNA LUIZ DOS SANTOS**, matrícula **61245**.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26846939** e o código CRC **363AF179**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 899/2025 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Ivosney João Leite Bueno**, matrícula 39.031, Enfermeiro, da Função Gratificada de Líder de Área II, responsável pela **Coordenação da Central de Padronização de Materiais, a partir de 21 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26830828** e o código CRC **A902F4C0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 897/2025 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Allan Abuabara**, matrícula 31689, da **Função Gratificada de Auditor de Nível Superior**, a partir de **21 de setembro de 2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26829557** e o código CRC **A31066DB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1874/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Milene Camargo**, matrícula **45664** e **Lais Cristina Marques Vieira**, matrícula **45695**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Andreia Cristine de Souza**, matrícula **28937** e **Cleonice Vasque Pereira**, matrícula **36281**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ELIZABETH FLORIANO**, matrícula **61435**.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26846009** e o código CRC **C18D3B2B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 896/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Vanessa Cardoso Pacheco**, matrícula 36.305, Enfermeira, da Função Gratificada de Líder de Área I - 60% responsável pela Gerência de Enfermagem e Gestão Assistencial, a partir de **21 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26826905** e o código CRC **3CC40516**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1875/2025 - SED.GAB

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Isabel Cristina da Silva**, matrícula **20880** e **Fernanda Graça de Carvalho de Souza**, matrícula **46666**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Jussara Maria Gomes Haag**, matrícula **28309** e **Fernanda Heloisa Silvy Borba**, matrícula **35915**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Amanda Cristina Alves Ribeiro**, matrícula **61648**.

Diogo Alexandre**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26846278** e o código CRC **C101382B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1876/2025 - SED.GAB**

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Alexandra de Souza**, matrícula **48350** e **Monica Francisco**, matrícula **15766**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565** e **Aládia Fabiana dos Santos**, matrícula **31098**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **JUCILENE DA SILVA CARVALHO**, matrícula **62393**.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26846734** e o código CRC **FCA9B07C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1878/2025 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Alfonso Fiedler , referente mandato de setembro de 2025 - setembro de 2027, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Alfonso Fiedler , referente mandato de setembro de 2025 - setembro de 2027, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: Laura Luísa Fiedler

Suplente: Pietro Budal Arins

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Anelize Aparecida Fiedler Holz

Suplente: Não houve inscritos

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Carlos Eduardo Cenci de Oliveira

Suplente: Não houve inscritos

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Luiz Felipe Silvano Moura

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Carina Budal Paradella Albuquerque

Suplente: Não houve inscritos

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: Michele Maria Kroh

Suplente: Débora Fagundes de Aviz de Souza

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº **PORTARIA** Nº 393/2022 - SED.GAB, de 05/05/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Alexandre**Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847135** e o código CRC **CF0B0C3E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1885/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1045/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Embracol Engenharia de Obras Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1045/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Embracol Engenharia de Obras Ltda.**, cujo **objeto a Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Ministro Luiz Galotti.**

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Jonas Hillesheim
- c) Bruno Fernandes Nunes
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) José Luiz Walter Rolim
- b) Diogo Seger Luciano
- c) Elisete da Rocha
- d) Catia Regina do Nascimento

III - Técnico Segurança Trabalho:

a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b", do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 986/2025 - SED.GAB**, de 11/06/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 18 de setembro de 2025.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847812** e o código CRC **05802E70**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1884/2025 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1263/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Embracol Engenharia de Obras Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1263/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Embracol Engenharia de Obras Ltda.**, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Heitor Dominino.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Beatriz Maria Kemczinski
- c) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Alyne Araújo de Oliveira
- b) Elisete da Rocha
- c) Catia Regina do Nascimento

III - Técnico Segurança Trabalho:

- a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "b" e "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 967/2025 - SED.GAB**, de 09/06/2025.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 18 de setembro de 2025.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847748** e o código CRC **26DC3BCE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1883/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de

**Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º
1292/2024, firmado entre o Município de Joinville e
a empresa Embracol Engenharia de Obras Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1292/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Embracol Engenharia de Obras Ltda.**, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Minas Gerais.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Daiane da Silva Mesnerovig
- c) Patrick Chavier Leite
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Janaina Andreza Hodecker Ziemer Durieux
- b) Fabíola Barbi de Almeida Constante
- c) Elisete da Rocha
- d) Catia Regina do Nascimento

III - Técnico Segurança Trabalho:

- a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,

observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 315/2025 - SED.GAB**, de 13/03/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 18 de setembro de 2025.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847703** e o código CRC **46B1169B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1882/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1316/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Embracol Engenharia de Obras Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1316/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Embracol Engenharia de Obras Ltda.**, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Senador Rodrigo Lobo.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Diogo Seger Luciano
- c) José Roberto Ribeiro
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Sandro Luiz Vogt
- b) Jonas Hillesheim
- c) Elisete da Rocha
- d) Catia Regina do Nascimento

III - Técnico Segurança Trabalho:

- a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 002/2025 - SED.GAB**, de 16/01/2025.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 18 de setembro de 2025.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847571** e o código CRC **417DE5B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1880/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 233/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Coluna Engenharia Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 233/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Coluna Engenharia Ltda.**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada para Reforma das Instalações Elétricas Internas da Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa e do Centro de Educacional Infantil Adhemar Garcia que compartilham a mesma entrada de energia.**

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Bento Perez Junior
- c) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Silvio Cesar dos Santos
- b) Elisete da Rocha
- c) Catia Regina do Nascimento

III - Técnico Segurança Trabalho:

- a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "b" e "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 344/2025 - SED.GAB**, de 19/03/2025.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 18 de setembro de 2025.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847487** e o código CRC **0C244E5A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1879/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 234/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Embracol Engenharia de Obras Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 234/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Embracol Engenharia de Obras Ltda.**, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Astra Urban.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Diogo Seger Luciano
- c) Sergio Ricardo Ulandowski
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) José Roberto Ribeiro
- b) Jonas Hillesheim
- c) Elisete da Rocha
- d) Catia Regina do Nascimento

III - Técnico Segurança Trabalho:

- a) Anderson de Pinho

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Os servidores designados na alínea "a" do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Verificar o cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;

II - Analisar documentos técnicos (PPRA (ou PGR, no caso da nova NR-1), PCMSO, ASO (Atestados de Saúde Ocupacional), CIPA, LTCAT, Ficha de EPI, Certificados de treinamentos obrigatórios (NR-10, NR-35, etc.);

III - Inspeções em campo: Realizar visitas aos locais de prestação de serviços para verificar a adoção de medidas de prevenção de acidentes;

IV - Controle de uso de EPIs e EPCs: Verificar se os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva estão sendo fornecidos, utilizados e mantidos adequadamente;

V - Acompanhamento de acidentes: Registrar, apurar e acompanhar a comunicação e tratamento de acidentes de trabalho.

Art. 5º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 464/2025 - SED.GAB**, de 15/04/2025.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 18 de setembro de 2025.

Diogo Alexandre

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847423** e o código CRC **D46B6239**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 40/2025/SEFAZ/GAB

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 874/2025**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e o **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Caio Pires do Amaral, matrícula nº 39897 - Titular;

Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, matrícula nº 43720 - Titular;

Danuza Cristina Simas da Costa, matrícula nº 27297 - Titular;

Milene Jonck Antunes, matrícula nº 38501 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, devendo ser observado o que preceitua o termo de contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26825956** e o código CRC **E883456C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 915/2025 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Jhoselin Paula Alves Carone Rachid, matrícula 55877, ocupante do cargo de médico da estratégia de saúde da família, para a **Função Gratificada de Coordenação Técnica Médica de Regulação e Serviços Especializados**, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26835633** e o código CRC **917EEA58**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 912/2025 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Larissa Pereira da Silva, matrícula 44067, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, para a **Função Gratificada de 30% como Coordenadora do Escritório de Gestão de Projetos e Indicadores**, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26829659** e o código CRC **727ABFDC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 1553/2025/HSJ

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José.

O Diretor do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199 - CNH 00963402800;
- Ana Caroline Lehmkuhl Sacht - Matrícula 98233 - CNH 02234240880;
- Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula nº 10042-7- CNH 04812488612
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula nº 6147-7 - CNH 01222958456;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula nº 100313 - CNH 04422064750;
- Camila Milanez Pereira - Matrícula: 96266 - CNH 04422087430;

- Carlos Eduardo Favero - Matrícula nº 100349 - CNH 07294005557;
- Claudia Laube - Matrícula nº 99271 - CNH 05046723908;
- Claudio José Gonçalves de Lima - matrícula 49540 - CNH 01339317557
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Cristine Rafaela Wandersee - Matrícula nº 92522 - CNH 03765592648;
- Cristiano Sousa Santos - Matrícula nº 83311 - CNH 01143100471
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula nº 80877 - CNH 03343428674;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575,
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula nº 89166 - CNH 05788773019;
- Dayana Bortolotti - Matrícula nº 99540 - CNH 03528302064;
- Dayane Mebs - Matrícula nº 99813 - CNH 05594134507;
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula nº 79233 - CNH 05055673472;
- Eider Markieuvizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Eloisa Helena Garcia - Matrícula: 100379 - CNH 02995728879;
- Emerson Moisés Lins Maia - Matrícula:92633 - CNH 01628423648;
- Emerson de Silva, Matrícula 98999, CNH 04517510325;
- Emerson Paulo Bloot - Matrícula nº 99066 - CNH 03611415408;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Fernando Carlos da Silva - Matrícula: 8872-2 - CNH 00723371235
- Franciane Moreno - Matrícula nº 98511 - CNH 04472398909;
- Francine Bernardes Cardoso 90822 - CNH 01009263192;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilberto Hercilio Duarte 99859 - CNH 01659263580;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente Scremin- Matrícula nº 62077- CNH 01047518297;
- Giovan Andre Stal - Matrícula nº 99679 - CNH 03748233617;
- Giuliano Heringer - Matrícula nº 100071 - CNH 00671830649;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula nº 84477 - CNH 03580664471;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 5319759;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- João Dalcir Stochero Filho - Matrícula nº 80200 - CNH 00742018803;
- Jociane Padilha - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649;
- Kleber Conceição de Paula - Matrícula nº 84433 - CNH 04683837600
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;

- Luan Corrêa - Matrícula 10055-1- CNH05183682859
- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 53440 - CNH 02147328287;
- Lucio Marcelo de Moura - Matrícula nº 100428 - 03565992880
- Marcelo Marcílio Machado - Matrícula nº 88500 - CNH 03189050846;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Maria Aline Silveira da Silva, Matrícula 92688 - CNH 0830956
- Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Margarete Kempner - Matrícula nº 87933 - CNH 02307038640;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Moa Elenir Rosa Borges - Matrícula nº 94166 - CNH 03745679101;
- Nadia Gritte - Matrícula nº 90566 - CNH 05857839118;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula nº 83511 - CNH 00575026874;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Patricia de Oliveira Francelino - Matrícula 80311 - CNH 03820337170;
- Pablo de Assis Pires - Matrícula nº 100268 - CNH 07460592281;
- Pedro Johnni Dias Junior, matrícula 99753 - CNH 04237644997;
- Rafael Maioli Quadros, Mat 99709 - CNH 05306650757;
- Robson Duarte - Matrícula nº 55875 - CNH 00913821036;
- Rodrigo Detros - Matrícula nº 99791 - CNH 05767794145;
- Rodrigo Martins Neves - Matrícula nº 100454 - CNH 05117296472;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 89822 - CNH 00873696330;
- Talita Zattar Salazar - 99275 - CNH 04180683979;
- Thyago Haugusto Andrioli, matrícula 99894, CNH 06951673873;
- Thuane Araujo Espinosa, matrícula 100287, CNH 06966500760;
- Valdair de Castro, matrícula nº 99249; CNH 02928345778
- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula nº 100312, CNH 01363769900;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Victor Hernandez Reys da Silva - 99874 - CNH 03267464192;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788- CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1510/2025, 11 de setembro de 2025.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO BOEGE JUNIOR

Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26858252** e o código CRC **618E07CC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**PORTARIA Nº 1526/2025/HMSJ**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a seguinte servidora para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Administração de Materiais Ambulatoriais do Hospital Municipal São José de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605
2. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.
2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385
3. Pedro de Oliveira Junior - Matrícula 100511

Suplentes:

1. Francine De Souza - Matrícula 99682
2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula 100561

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 1147/2025/HMSJ (26212743), publicada em 24/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2766.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26828977** e o código CRC **B0EDDAE5**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1359/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JULIANA CRUZ DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula **100297** os servidores:

Jackeline Micheli da Luz, matrícula **91066**, indicação dos servidores da área;

Vanessa Fuchter Yasue, matrícula **89322**, indicação dos servidores da área;

Maikon Maximo Schroeder, matrícula **88300**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Thabata Clarissa Nicolaio e Silva, matrícula **90688**, indicação do dirigente

máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26557568** e o código CRC **CA7CD4DF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1536/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Fabiane Cabral Antunes Freitas** matrícula **100105** os servidores:

Jackeline Micheli da Luz, matrícula **91066**, indicação dos servidores da área;

Carla Maria Martins, matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

Cláudia Miranda Almeida, matrícula **90933**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ana Karoline Edling Plantes, matrícula **80900**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - Revoga-se Portaria SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2705, de 29/04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26835535** e o código CRC **5F4AA094**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1537/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Fabiane Cabral Antunes Freitas**, matrícula **100105**, os servidores:

Sônia Borgert Foss, matrícula **70500**, indicação dos servidores da área;

Carla Maria Martins, matrícula **92811**, indicação dos servidores da área;

Cláudia Miranda Almeida, matrícula **90933**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Jackeline Micheli da Luz, matrícula **91066**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26835703** e o código CRC **010A8FA9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 1535/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JESSICA STRUCK GRAMELICH**, matrícula **100325**, os servidores:

Jonatan Francisco Abel, matrícula **92466**, indicação dos servidores da área;

Edicléia de Freitas Batista, matrícula **92577**, indicação dos servidores da área;

Aparecida Lúcia Silva, matrícula **82277**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ana Luiza Guimães dos Santos, matrícula **92866**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26835275** e o código CRC **39A0637F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**Portaria 1530/2025/NGP-GAB**

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUCIO MARCELO DE MOURA**, matrícula **100428**, os servidores:

FRACINE BERNARDES CARDOSO, matrícula **90822**, indicação dos servidores da área;

EMERSON MOISES LINS MAIA, matrícula **92633**, indicação dos servidores da área;

FERNANDO ALVES, matrícula **60955**, indicação do dirigente máximo do órgão;

RODRIGO DETROS, matrícula **99791**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26778254** e o código CRC **4FFE6D69**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1533/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR**,

matrícula **100267**, os servidores:

Gizeli Ivania de Souza, matrícula **100422**, indicação dos servidores da área;

Renato Leo Ricci Júnior, matrícula **89666**, indicação dos servidores da área;

Fernando Miano Fernandes, matrícula **72188**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gislaine Schadeck Zucchetti, matrícula: **85522**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26834827** e o código CRC **45E884E5**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1534/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Caroline Huk de Jezuz**, matrícula **100194**, os servidores:

Roseane Camargo, matrícula **99833**, indicação dos servidores da área;

Solange Kulkamp Pereira, matrícula **88900**, indicação dos servidores da área;

Deise Elenita Melo Paulischen, matrícula **97066**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Francine Vieira Gritlet, matrícula **92544**, indicação do dirigente máximo do

órgão;

Art. 2º - Revoga-se Portaria SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2790, de 27/08/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26834987** e o código CRC **8EDE5BE8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1538/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARCIO FREIRE DE MELO LIMA**, matrícula **100066**, os servidores:

Daniel Felipe Schons Tomase, matrícula **80877**, indicação dos servidores da área;

Margareth Doin da Silva, matrícula **75466**, indicação dos servidores da área;

Daniela Evangelista Neto, matrícula **83422**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Angelita Ullrich, matrícula **100036**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revoga-se Portaria SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2790, de 27/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26836316** e o código CRC **289831E8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 735/2025/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 562/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmada entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor**, ficando assim constituída:

Fiscal Titular: Edivaine Ev - Matrícula nº 36.930 - Coordenador

Fiscal Titular: Luiza Lacerda Lins - Matrícula nº 18.249 - Secretária Executiva

Fiscal Titular: Marcelo Soares dos Santos - Matrícula nº 54.738 - Diretor Executivo

Fiscal Suplente: Carolina Rosa Billes - Matrícula nº 62.713 - Agente Administrativo; e

Fiscal Suplente: Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 56.537 - Diretor Executivo; e

Fiscal Suplente: Paulo Mendes Castro - Matrícula nº 56.540 - Diretor Executivo.

Fiscais Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos Fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) SEINFRA - Gabinete do Secretário

I - Vilma Zunino - Matrícula nº 44383 - Coordenadora - Titular.

b) SEINFRA - Unidade de Banco de Projetos

I - Cláudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - Coordenador - Titular; e

II - Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332 - Gerente - Suplente.

c) SEINFRA - Unidade de Drenagem:

I - Reginaldo Aparecido de Freitas - Matrícula nº 19.204 - Agente Administrativo - Titular; e

II - Maria Luiza Ribeiro - Matrícula nº 44.068 - Agente Administrativo - Titular; e

d) SEINFRA - Unidade de Iluminação Pública:

I - Bruno Myagushicu - Matrícula nº 57.014 - Coordenador - Titular; e

II - Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula nº 58.951 - Coordenador - Suplente

III - Thiago Soares Molina - Matrícula nº 46.3824 - Gerente - Suplente.

e) SEINFRA - Unidade de Obras

I - Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983 - Gerente - Titular; e

II - Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321 - Coordenador - Suplente.

f) SEINFRA - Unidade de Limpeza Urbana

I - Magali Sueli Larsen - Matrícula nº 17.808 - Bióloga - Titular; e

II - Marcia Koser - Matrícula nº 59.799 - Coordenador - Suplente.

g) SEINFRA - Unidade de Pavimentação

I - Daniella Mello - Matrícula nº 54.471 - Gerente - Titular; e

II - Luciane Herbst - Matrícula nº 24.242 - Eng. Civil - Suplente;

III - Valcir João da Silva - Matrícula nº 17.770 - Agente Administrativo - Suplente.

h) SEINFRA - Unidade de Transportes

I - Charlison Ribeiro - Matrícula nº 54.624 - Gerente - Titular; e

II - Teresinha de Fátima da Silva e Souza Porto - Matrícula nº 17.634 - Agente Administrativo - Suplente.

i) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Centro Norte

I - Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 54.638 - Gerente - Titular; e

II - Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 58.586 - Gerente - Titular; e

II - Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071 - Agente Administrativo - Titular; e

IV - Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959 - Analista Administrativo - Suplente; e

j) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Leste

I - Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986 - Diretor Operacional - Titular; e

II - Márcia Pöper Valença da Silva - Matrícula nº 20.076 - Agente Administrativo - Suplente.

l) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Nordeste

I - Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612 - Gerente - Titular; e

II - Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285 - Coordenador - Titular; e

III - Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714 - Assistente Administrativo - Titular; e

V - Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760 - Coordenador - Suplente.

m) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Oeste

I - Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435 - Assistente Administrativo - Titular; e

II - Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049 - Agente Administrativo - Suplente.

n) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Sul

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527 - Titular; e

II - Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057 - Titular; e

III - Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287 - Coordenador - Suplente; e

IV - José Carlos Alves - Matrícula nº 15.702 - Coordenador - Suplente; e

V - Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 54.690 - Diretor Operacional - Suplente.

o) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Sudeste

I - Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378 - Coordenador - Titular;

II - Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795 - Gerente - Titular;

III - Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949 - Engenheiro - Suplente; e

IV - Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298 - Coordenador - Suplente.

p) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Sudoeste

I - Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738 - Gerente - Titular; e

II - Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399 - Coordenadora - Suplente.

q) SEINFRA - Unidade Regional de Pirabeiraba

I - Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737 - Gerente - Titular; e

II - John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500 - Coordenador - Suplente; e

III - Claudemir Damas - matrícula nº 42.509 - Agente Administrativo - Suplente.

r) SEINFRA - Unidade de Obras Especiais

I - Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426 - Coordenador - Titular; e

II - Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324 - Gerente - Suplente.

s) SEINFRA - Unidade de Segurança do Trabalho e Impacto Social

I - Adeir Pacheco de Freitas - Matrícula nº 63.706 - Coordenador - Titular; e

II - Rosilda Bez Batti - Matrícula nº 41.038 - Técnico em Segurança do Trabalho - Suplente.

Art. 4º - Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0019118683/2023 - SAP.ARC.AUN e no **Termo de Contrato nº 562/2024** [0020703046](#) e **Segundo Termo Aditivo 0025221326**;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação, higiene e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade Administrativa quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade Administrativa qualquer descumprimento contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as **Portarias nº 305/2024/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**, publicada em 10/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2442 e **Portaria nº 85/2025/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**, publicada em 28/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2643, a **PORTARIA Nº 336/2025/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**, publicada em 22/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2720 e a **PORTARIA Nº 557/2025/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**, publicada em 29/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2792.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26820131** e o código CRC **91D2DDE2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 744/2025/SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 563/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmada entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa Vecon Locadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.632.984/0001-38, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor**, ficando assim constituída:

Fiscal Titular: Edivaine Ev - Matrícula nº 36.930 - Coordenador

Fiscal Titular: Luiza Lacerda Lins - Matrícula nº 18.249- Secretária Executiva;

Fiscal Titular: Marcelo Soares dos Santos - Matrícula nº 54.738 - Diretor Executivo;

Fiscal Suplente: Carolina Rosa Billes - Matrícula nº 62.713 - Agente Administrativo;

Fiscal Suplente: Fabiano Lopes de Souza - Matrícula nº 56.537 - Diretor Executivo; e

Fiscal Suplente: Paulo Mendes Castro - Matrícula nº 56.540 - Diretor Executivo.

Fiscais Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

Titular

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos Fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) SEINFRA - Unidade de Obras:

I - Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983 - Gerente - Titular; e

II - Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321 - Coordenador - Suplente.

b) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Centro Norte

I - Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 54.638 - Gerente - Titular;

II - Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 58.586 - Gerente - Titular;

III - Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071 - Agente Administrativo - Titular;

IV - Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959 - Analista Administrativo - Suplente; e

VI- Lucas Schuroff - Matrícula, Matrícula nº 60.255 - Coordenador - Suplente.

c) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Leste

I - Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986 - Diretor Operacional - Titular; e

II - Márcia Pöper Valença da Silva - Matrícula nº 20.076 - Agente Administrativo - Suplente.

d) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Nordeste

I - Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612 - Gerente - Titular;

II - Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285 - Coordenador - Titular;

III - Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714 - Assistente Administrativo - Titular;

IV - Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760 - Coordenador - Suplente.

e) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Oeste

I - Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435 - Assistente Administrativo - Titular; e

II - Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049 - Agente Administrativo - Suplente.

f) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Sul

I - Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527 - Agente Administrativo - Titular;

II - Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057 - Agente Administrativo - Titular;

III - Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287 - Coordenador - Suplente;

IV - José Carlos Alves - Matrícula nº 15.702 - Coordenador - Suplente; e

V - Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 54.690 - Diretor Operacional - Suplente.

g) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Sudeste

I - Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378 - Coordenador - Titular;

II - Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795 - Gerente - Titular;

III - Daniel Francisco dos Santos – Matrícula nº 62.949 - Engenheiro - Suplente; e

IV - Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298 - Coordenador - Suplente.

h) SEINFRA - Unidade Regional de Obras Sudoeste

I - Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738 - Gerente - Titular; e

II - Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832 - Coordenadora - Suplente.

i) SEINFRA - Unidade Regional de Pirabeiraba

I - Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737 - Gerente - Titular;

II - John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500 - Coordenador - Suplente; e

III - Claudemir Damas - matrícula nº 42.509 - Agente Administrativo - Suplente.

Art. 4º - Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0019118683/2023 - SAP.ARC.AUN e no **Termo de Contrato nº 563/2024** [0020701361](#) e o **Segundo Termo Aditivo 0024573737**;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação, higiene e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade Administrativa quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade Administrativa qualquer descumprimento contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 677/2024/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/09/2024 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2545, a Portaria nº 86/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 28/01/2025 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2643, a Portaria nº 337/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 22/05/2025 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2720 e a Portaria nº 621/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 29/08/2025 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2792.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26829342** e o código CRC **FEE8CE30**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA CONJUNTA N.º 420/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868/25, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1049/2023 (SEI 0018111617), firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 – **Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente; e Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37, doravante denominada Contratante e a empresa **Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.630.826/0001-60, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA (CENTRO DISTRIBUIÇÃO INTEGRADO), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o Recebimento de produtos, Separação, Guarda, Expedição e Distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e do transporte de coleta de todos os materiais de consumo e bens patrimoniais. Deverão compreender ações de logística reversa, fornecimento de infraestrutura de armazenamento, informática, automação, mobiliário, software de gestão logística, mão de obra técnica e operacional, todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41.922 - Titular;

II - Rosane Freitas - matrícula nº 38.476 - Titular;

III - Gilberto Giesel - matrícula nº 54.729 - Titular;

IV - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56.764 - Suplente;

V - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula nº 43715 - Suplente.

Fiscais de unidades da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Titular;
- II - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula 20.327 - Titular;
- III - Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324 - Suplente;
- IV - Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24142 - Suplente.
- V - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente;

Fiscais de unidades da Secretaria de Saúde - SES:

- I - Luana Simão - matrícula 46806 - Titular;
- II - Alessandra Baartz Ferreira - Matrícula 30988 - Titular;
- II - Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula nº 42.932 - Titular;
- IV - Rosana Márcia da Silva - matrícula nº 59442 - Titular;
- V - Eduardo Coan Ribeiro, matrícula nº 46117 - Suplente;
- VI - Ruan Carlos Conradt - matrícula nº 40589 - Suplente;
- VII - Janaína Helena Rizzatti Cuzinsky - matrícula nº 41.423 - Suplente; e,
- VIII - Anderson Viebranz - matrícula nº 62.151 - Suplente.

Fiscais de unidades da Secretaria de Assistência Social - SAS:

- I - Eric do Amaral Bradfield, matrícula nº 36.779 - Titular;
- II - Rafael Feijo Vieira Vecchiatti, matrícula nº 48010 - Suplente;
- III - Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula nº 33828 - Suplente; e,
- IV - Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst - matrícula nº 29355 - Suplente.

Fiscais de unidades Secretaria da Educação - SED:

- I - Gabriel Ponzetto, matrícula nº 45842 - Titular;
- II - Roberta Tomasi Pires Hinz, matrícula nº 53005 - Titular;
- III - Bianca Marina Ferreira dos Santos - matrícula nº 49738 - Suplente; e,
- IV - Adriana Regina Reinert Forbice - matrícula nº 23619 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 1049/2023 e Termo de Referência - 0017098868;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;
- III - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou

irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

IV - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

V - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria Conjunta nº 268/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (25895795), publicada em 02 de Julho de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2748.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/09/2025, às 23:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26824543** e o código CRC **A93D9ABB**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 177/2025

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08

de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 588/2025**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 193/2025**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fernanda Rossi Hagemann - Matrícula 29521

Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62256

Fiscal Suplente:

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44443

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 588/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 193/2025**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fernanda Rossi Hagemann - Matrícula 29521

Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62256

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44443

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 19:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26827405** e o código CRC **779EA2C8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 178/2025

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 585/2025**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 193/2025**.

Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Angela Andrea de França - Matrícula 39466

Carolina Beatriz Maiolli Steinke - Matrícula 41141

Fiscal Suplente:

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 585/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 193/2023**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Angela Andrea de França - Matrícula 39466

Carolina Beatriz Maiolli Steinke - Matrícula 41141

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 19:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26827808** e o código CRC **5A584EE4**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP**PORTARIA SAMA N° 172/2025**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e com o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005 resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Cristina Dudler Barater - matrícula 41178 e Priscila Karoline Kammer Ribeiro - matrícula 48751, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Marcos Aurélio de Freitas - matrícula 46120 e Brayam Luiz Batista Perini - matrícula 44093, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidor (a) **Samara Hofmã da Silva**, Matrícula: 62.841.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26838189** e o código CRC **4F33B525**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA N°. 138/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 847/2025** (SEI 26660434), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.716.737/0001-94, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos sem Motorista/Condutor, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 198/2025**.

Fiscais:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente;
- e) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 847/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente;
- e) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26838309** e o código CRC **226FAF2E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 137/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 852/2025** (SEI 26671338), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Ederson Wojcik Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 24.382.931/0001-60, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos sem Motorista/Condutor, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 198/2025**.

Fiscais:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente;
- e) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 852/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à

fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;

b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;

c) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;

- d) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Suplente;
e) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26838339** e o código CRC **847852FA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1539/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KARINE DUARTE ZAMBONATO**, matrícula **100202**, os servidores:

Monique Rothenburg Luz Belo, matrícula **91400**, indicação dos servidores da área;

Glauce Lippi de Oliveira, matrícula **73900**, indicação dos servidores da área;

Daniela Evangelista Neto, matrícula **83422**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Pierry Otaviano Barbosa, matrícula **67344**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26836754** e o código CRC **F6C4EBB1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA CONJUNTA Nº 411/2025

O Secretário de Administração e Planejamento - SAP; Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE; Secretário de Meio Ambiente – SAMA, gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social - SAS; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS; Secretário de Cultura e Turismo – SECULT; Secretário de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022:

Resolvem:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Gestão, Fiscalização e Certificação dos Contratos abaixo elencados, firmados entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP; Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE; Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social - SAS; Secretaria de Administração Planejamento - SAP; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS; Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT; Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, denominado contratante e a empresa Gente Seguradora, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada contratada:

Art. 2º - Fica instituída a **GESTÃO CONJUNTA** dos Contratos oriundos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 164/2025, composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT - Contrato 334/2025 (25448507):

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Suplente.

II. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE - Contrato 455/2025 (25346008):

- a) Sandro Francisco Schwarz - matrícula n° 62.405 - Titular
- b) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula n° 62.407 - Suplente.

III. Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Contrato 460/2025 (25347293):

- a) Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Titular
- b) Luciéle Saragossa - matrícula n° 38.050 - Suplente.

IV. Secretaria de Assistência Social - SAS - Contrato 456/2025 (25346290):

- a) Rafael Feijó Vieira Vecchietti - matrícula n° 48.010 - Titular
- b) Adriano Bernardo Lopes - matrícula n° 29856- Suplente.

V. Secretaria de Administração Planejamento - SAP - Contrato 457/2025 (25346951):

- a) Charlene Neitzel - matrícula n° 41922 - Titular
- b) Gilmar Pavinatto - matrícula n° 56764 - Suplente.

VI. Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS - Contrato 461/2025 (25467318) :

- a) Marcelo Fernandes Nobre - matrícula n° 843 - Titular
- b) David R. B. de Holanda - matrícula n° 536 - Suplente.

VII. Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT - Contrato 458/2025 (25347081):

- a) Claudemir José Pereira - matrícula n° 57361 - Titular
- b) Jean Carlos de Freitas - matrícula n° 32.471 - Suplente.

VIII. Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA - Contrato 459/2025 (25347178):

- a) Valcir João da Silva - matrícula n° 17770 - Titular
- b) Daniella Mello, Matrícula n° 56.673 - Suplente.

Parágrafo Único: Compete aos gestores tratar em conjunto sobre todos os assuntos

relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** dos Contratos abaixo elencados, composta pelos seguintes membros.

I. Fiscais do Contrato 334/2025 (25448507) - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

- a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45.546 - Titular
- b) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula nº 36.940 - Suplente;
- c) Jairo Machado - matrícula nº 55.626 - Suplente;
- d) Edilson da Silva Costa - matrícula nº 37.289 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45.531 - Suplente.
- f) Cristiano Martins Caetano - matrícula nº 45.513 - Suplente;
- g) Elielso Xavier da Silva - matrícula nº 54.876 - Suplente;
- h) Jonatan Vargas - matrícula nº 54.872 - Suplente;
- i) Márcio Kuhn - matrícula nº 45.527 - Suplente;
- j) Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43.719 - Suplente;
- k) Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45.552 - Suplente;
- l) Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
- m) Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula nº 51.173 - Suplente;
- n) Márnio Luiz Pereira - matrícula nº 12.305 - Suplente; e
- o) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula nº 36.075 - Suplente.

II. Fiscais do Contrato 455/2025 (25346008) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Sandro Francisco Schwarz - matrícula nº 62.405 - Titular
- b) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula nº 62.407 - Suplente;
- c) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente;
- d) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente;
- e) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente.

III. Fiscais do Contrato 460/2025 (25347293) - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- a) Deivid Rodrigo Correa - matrícula nº 53.999 - Titular
- b) Sarah Sabrina Leal Francisco - matrícula nº 38.033 - Suplente;

- c) Magda Cristina Villanueva Franco - matrícula n° 57.384 - Suplente;
- d) Dayane Candido Bento - matrícula n° 54.587 - Suplente; e,
- e) Elisabet de Souza Mendes - matrícula n° 54.855 - Suplente.

IV. Fiscais do Contrato 456/2025 (25346290) - Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Ademir Santos Vargas - matrícula n° 41563 - Titular;
- a) Sergio Luiz Girolla Junior - matrícula n° 61517 - Suplente;
- c) Adriano Bernardo Lopes - matrícula n° 29856 - Suplente; e,
- d) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - matrícula n° 29.355 - Suplente.

V. Fiscais do Contrato 457/2025 (25346951) - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:

- a) Jessica Alves Peroni - matrícula n° 48805 - Titular
- b) Ademir de Moraes - matrícula n° 19132 - Suplente;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula n° 46096 - Suplente;
- d) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula n° 43715 - Suplente; e,
- e) Rosane de Freitas - matrícula n° 38476 - Suplente

VI. Fiscais do Contrato 461/2025 (25467318) - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:

- a) Thiago José Zientarski - matrícula n° 576 - Titular
- b) Everton Kudla - matrícula n° 598 - Suplente;
- c) Adenilson Pereira Luciano - matrícula n° 533 - Suplente;

VII. Fiscais do Contrato 458/2025 (25347081) - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT:

- a) Claudemir José Pereira - matrícula n° 57361 - Titular
- b) Jean Carlos de Freitas - matrícula n° 32.471 - Suplente;
- c) Ederson Giovani Gava - matrícula n° 10640 - Suplente;
- d) Raimundo Xavier de Barros - matrícula n° 42.777 - Suplente; e,
- e) Joel Cândido Espíndola - matrícula n° 52.912 - Suplente.

VIII. Fiscais do Contrato 459/2025 (25347178) - Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães - matrícula n° 60465 - Titular

- b) Samuel Specht - matrícula n° 60276 - Suplente;
- c) João Patrício Laurentina - matrícula n° 56103 - Suplente;
- d) Adelcio Carlos Vieira - matrícula n° 19.321 - Suplente; e,
- e) Marcionei Roecker - matrícula n° 24.345 - Suplente.

Art. 4º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos referidos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 5º Para a **CERTIFICAÇÃO/CONFERÊNCIA** dos documentos fiscais dos

contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I. Certificadores do Contrato 334/2025 (25448507) - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

- a) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula n.º 45.546 - Titular
- b) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula n.º 36.940 - Suplente;
- c) Jairo Machado - matrícula n.º 55.626 - Suplente;
- d) Edilson da Silva Costa - matrícula n.º 37.289 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula n.º 45.531 - Suplente.
- f) Cristiano Martins Caetano - matrícula n.º 45513 - Suplente;
- g) Elielso Xavier da Silva - matrícula n.º 54876 - Suplente;
- h) Jonatan Vargas - matrícula n.º 54872 - Suplente;
- i) Márcio Kuhn - matrícula n.º 45.527 - Suplente;
- j) Fabiola Mayara Klitzke - matrícula n.º 43719 - Suplente;
- k) Rafael Henrique Rudnick - matrícula n.º 45552 - Suplente;
- l) Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula n.º 45.518 - Suplente;
- m) Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula n.º 51.173 - Suplente;
- n) Márcio Luiz Pereira - matrícula n.º 12.305 - Suplente; e
- o) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula n.º 36.075 - Suplente.

II. Certificadores do Contrato 455/2025 (25346008) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula n.º 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n.º 48.945 - Titular;
- c) Claudelaine Lopes de Araújo de Medeiros - Matrícula n.º 63.280 - Suplente;
- d) Fábio de Oliveira - Matrícula n.º 63.674 - Suplente;
- e) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n.º 63.658 - Suplente.

III. Certificadores do Contrato 460/2025 (25347293) - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA, gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- a) Jackson Santos - matrícula n.º 46.428 - Titular
- b) Esthefani Cristine Lopes da Silva - matrícula n.º 48.714 - Suplente;
- c) Ailton Rodrigues da Silva - matrícula n.º 47992 - Suplente;
- d) Francine Sarmiento Heiden - matrícula n.º 46483 - Suplente; e,
- e) Juliana Serpa de Lima, - matrícula n.º 58.618 - Suplente.

IV. Certificadores do Contrato 456/2025 (25346290) - Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Ademir Santos Vargas - matrícula n° 41563 - Titular;
- b) Sergio Luiz Girolla Junior - matrícula n° 00937 - Suplente;
- c) Adriano Bernardo Lopes - matrícula n° 29856 - Suplente; e,
- d) Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - matrícula n° 29.355 - Suplente.

V. Certificadores do Contrato 457/2025 (25346951) - Secretaria de Administração Planejamento - SAP:

- a) Charlene Neitzel - matrícula n° 41922 - Titular
- b) Ademir de Moraes - matrícula n° 19132 - Suplente;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula n° 46096 - Suplente;
- d) Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula n° 43715 - Suplente; e,
- e) Jessica Alves Peroni - matrícula n° 48805 - Suplente

VI. Certificadores do Contrato 461/2025 (25467318) - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:

- a) Mateus Lescowicz Neotti - matrícula n° 753 - Titular
- b) Evelise Colin Holz da Silva - matrícula n° 475 - Suplente;
- c) Valdirene Pereira - matrícula n° 781 - Suplente;
- d) Patrícia Negherbon - matrícula n° 751 - Suplente; e,
- e) Suevandro Barbosa de Moura - matrícula n° 499 - Suplente.

VII. Certificadores do Contrato 458/2025 (25347081) - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT:

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula n° 16.567 - Titular
- b) Sandro Francisco Schwarz - matrícula n° 62.405 - Suplente;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula n° 62.407 - Suplente;
- d) Raimundo Xavier de Barros - matrícula n° 42.777 - Suplente; e,
- e) Joel Cândido Espíndola - matrícula n° 52.912 - Suplente.

VIII. Certificadores do Contrato 459/2025 (25347178) - Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA:

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães - matrícula n° 60465 - Titular
- b) Samuel Specht - matrícula n° 60276 - Suplente;

- c) João Patrício Laurentina - matrícula nº 56103 - Suplente;
- d) Marcionei Roecker - matrícula nº 24.345 - Suplente; e,
- e) Valcir João da Silva - matrícula nº 17.770 - Suplente.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 293/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (25800397), publicada em 11 de Julho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2755.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 16/09/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 16/09/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/09/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 16/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/09/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26801621** e o código CRC **5B3DCEB7**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URNE/SEINFRA.URNE.NAD**

PORTARIA Nº 755/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços 25702568, Pregão Eletrônico 156/2025, titulares e suplentes, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Rhadix Vidracaria Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais, ficando constituída conforme abaixo se apresenta:

Fiscais: Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Fiscais Titulares:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Fiscais Suplentes:

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Jean Carlos de Oliveira Tomasi - Matrícula nº 63915

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Titular:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente:

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação competem

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26838533** e o código CRC **A0A71620**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

Portaria nº 753/2025 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 054/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.547.887.0001-11, cujo objeto é prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma e condições estabelecidas **Pregão Eletrônico nº 064/2024.**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

- Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919;
- Matheus Machado Galvão, matrícula nº 62.236 e
- Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;
- Raimundo Léo Beiger - matrícula 63.411;
- Priscila Muriel Moraes- Matricula nº 63622;
- Lucas Schuroff - Matricula nº 62.233.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 054/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26835399** e o código CRC **BF28A9CD**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 203/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 04/25**, a partir de 19/09/2025, conforme Memorando CGM.UPA 26851776, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 18/09/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26852376** e o código CRC **63947B28**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 407/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 403/2024 (0020298001), firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa TIM S/A, cujo objeto é coberto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações do presente Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses:

I - Gestor:

- Charlene Neitzel - Matrícula 41.922.

Art. 2º Ao gestor do contrato compete:

- conhecer e fazer valer o disposto no Anexo IV - Termo de Referência - Serviço SEI nº 0019393284/2023 - SAP.UNG.

II - Secretaria de Administração e Planejamento - Fiscais e Certificadores:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - Titular
- b) Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- c) Rosane Freitas - Matrícula 38476 - Suplente;
- d) Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 47156 - Suplente;
- e) Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente; e,
- f) Gisele Casa Tomazini - matrícula 63912 - Suplente.

III - Hospital Municipal São José - Fiscais e Certificadores

- a) Lucas de Souza Weber - Matrícula 53440 - Titular;
- b) Vanessa Angeoleti - Matrícula 70466 - Titular
- c) Marcos Soares de Oliveira - Matrícula 83799 - Titular;
- d) Rodrigo Detros - Matrícula 99791 - Suplente; e,
- e) Dayane Mebs - Matrícula 99813 - Suplente.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando a Portaria nº 266/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (25892820), publicada em 27 de junho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville edição nº 2745.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26797613** e o código CRC **DB9329A2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 747/2025

Concessão de Autorização nº 235 do Serviço de Transporte Especial

O Secretario de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa SUPERJAM TRANSPORTES LTDA. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 26834044/2025 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 235 a empresa SUPERJAM TRANSPORTES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26834065** e o código CRC **C367EC73**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 746/2025

Concessão de Autorização nº 221 do Serviço de Transporte Especial

O Secretario de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa G3 TRANSPORTE E TURISMO LTDA. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 26833967/2025 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 221 a empresa G3 TRANSPORTE E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26834003** e o código CRC **6A45581A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 758/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em atendimento ao que prevê os Decretos nº 32.226 e 32.227, de 06 de julho de 2018, que instituiu as Instruções Normativas Conjuntas nº 30/2018 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º- Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de ART e RRT - Ano 2025**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta:

Fiscais da Unidade de Drenagem

Titular

Reginaldo Aparecido de Freitas - Matrícula nº 19.204

Régis Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072

Suplente

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621

Maria Luiza Ribeiro - Matrícula nº 44.068

Fiscais da Unidade de Obras e Unidade de Obras Especiais

Titular

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324

Suplente

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146

Fiscais da Unidade de Banco de Projetos**Titular**

Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014

Suplente

Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332

Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426

Fiscais da Unidade de Pavimentação**Titular**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24.242

Suplente

Juliano de Sant’Anna – Matrícula nº 24.870

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49.776

Fiscais da Unidade de Iluminação Pública**Titular**

Thiago Soares Molina - Matrícula nº 46.382.

Suplente

Bruno Myagushicu - Matrícula nº 57.014.

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula nº 58.951

Fiscais da Unidade de Apoio e Governança:**Titular:**

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830

Suplente:

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997

Fiscais da Unidade de Limpeza Urbana:**Titular**

Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 56.676

Suplente

Marcia Koser - Matrícula nº 59.799

Fiscais da Unidade Regional de Obras Centro Norte**Titular**

Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919

Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60.237

Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36.071

Suplente

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54.028

Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16.959

Lucas Schuroff – Matrícula nº 60.255

Fiscais da Unidade Regional de Obras Leste**Titular**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Suplente

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

Fiscais da Unidade Regional de Obras Nordeste**Titular**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 52.612

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Suplente

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756

Fiscais da Unidade Regional de Obras Oeste**Titular**

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 59.302

Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412

Aristides Ferretti - Matrícula nº 6.051

Suplente

Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sudoeste

Titular

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118

Suplente

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832

Ana Caroline Oliveira de Souza - Matrícula nº 60.638

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sudeste

Titular

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 56.867

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378

Edson Roberto Holler - Matrícula nº 53.840

Suplente

Jonas José Luiz - Matrícula nº 62.161

Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sul

Titular

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 54.690

Suplente

Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287

José Carlos Alves - Matrícula nº 15.702

Moyes Santos Meneses - Matrícula nº 53.696

Deivid Eber Pereira - Matrícula nº 55.601

Fiscal da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Titular

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500

Suplente

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791

Fiscais Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

Titular

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252

Suplente

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, cabe executar as ações de autuação de processo SEI, juntada de documentos, conferência, realizar o movimento em liquidação e enviar processo para a Secretaria da Fazenda para pagamento;

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 008/2025**, publicada em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2631, a **Portaria nº 091/2025**, publicada em 28/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2643 e a **Portaria nº 409/2025**, publicada em 25/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2743.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26849976** e o código CRC **16C70CC6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 759/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em atendimento ao que prevê os Decretos nº 32.226 e 32.227, de 06 de julho de 2018, que instituiu as Instruções Normativas Conjuntas nº 30/2018 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Taxas Diversas de Licenciamento Ambiental - Ano 2025**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta:

Fiscais da Unidade de Drenagem

Titular

Reginaldo Aparecido de Freitas - Matrícula nº 19.204

Régis Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072

Suplente

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621

Maria Luiza Ribeiro - Matrícula nº 44.068

Fiscais da Unidade de Obras e Unidade de Obras Especiais

Titular

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324

Suplente

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146

Fiscais da Unidade de Banco de Projetos**Titular**

Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014

Suplente

Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332

Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426

Fiscais da Unidade de Pavimentação**Titular**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24.242

Suplente

Juliano de Sant’Anna – Matrícula nº 24.870

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49.776

Fiscais da Unidade de Iluminação Pública**Titular**

Thiago Soares Molina - Matrícula nº 46.382.

Suplente

Bruno Myagushicu - Matrícula nº 57.014.

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula nº 58.951

Fiscais da Unidade de Apoio e Governança:**Titular:**

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830

Suplente:

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997

Fiscais da Unidade de Limpeza Urbana:**Titular**

Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 56.676

Suplente

Marcia Koser - Matrícula nº 59.799

Fiscais da Unidade Regional de Obras Centro Norte**Titular**

Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919

Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60.237

Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36.071

Suplente

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54.028

Ana Lenir Porfírio Rodrigues – Matrícula nº 16.959

Lucas Schuroff – Matrícula nº 60.255

Fiscais da Unidade Regional de Obras Leste**Titular**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Suplente

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

Fiscais da Unidade Regional de Obras Nordeste**Titular**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 52.612

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Suplente

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756

Fiscais da Unidade Regional de Obras Oeste**Titular**

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 59.302

Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412

Aristides Ferretti - Matrícula nº 6.051

Suplente

Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sudoeste

Titular

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118

Suplente

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832

Ana Caroline Oliveira de Souza - Matrícula nº 60.638

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sudeste

Titular

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 56.867

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378

Edson Roberto Holler - Matrícula nº 53.840

Suplente

Jonas José Luiz - Matrícula nº 62.161

Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sul

Titular

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 54.690

Suplente

Ernesto Wendhausen- Matrícula nº 38.287

José Carlos Alves - Matrícula nº 15.702

Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696

Deivid Eber Pereira - Matrícula nº 55.601

Fiscal da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Titular

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500

Suplente

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791

Fiscais Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

Titular

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252

Suplente

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, cabe executar as ações de autuação de processo SEI, juntada de documentos, conferência, realizar o movimento em liquidação e enviar processo para a Secretaria da Fazenda para pagamento;

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 009/2025**, publicada em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2631, a **Portaria nº 092/2025**, publicada em 28/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2643 e a **Portaria nº 410/2025**, publicada em 25/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2743.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26850338** e o código CRC **08D01F29**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**Portaria nº 760/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas para pagamento de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE-SC - Ano 2025**, ficando assim constituída:

Fiscais da Unidade de Drenagem**Titular**

Reginaldo Aparecido de Freitas - Matrícula nº 19.204

Régis Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072

Suplente

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621

Maria Luiza Ribeiro - Matrícula nº 44.068

Fiscais da Unidade de Obras e Unidade de Obras Especiais**Titular**

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324

Suplente

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146

Fiscais da Unidade de Banco de Projetos**Titular**

Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014

Suplente

Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332

Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426

Fiscais da Unidade de Pavimentação**Titular**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24.242

Suplente

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24.870

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49.776

Fiscais da Unidade de Iluminação Pública**Titular**

Thiago Soares Molina - Matrícula nº 46.382.

Suplente

Bruno Myagushicu - Matrícula nº 57.014.

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula nº 58.951

Fiscais da Unidade de Apoio e Governança:**Titular:**

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830

Suplente:

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997

Fiscais da Unidade de Limpeza Urbana:**Titular**

Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 56.676

Suplente

Marcia Koser - Matrícula nº 59.799

Fiscais da Unidade Regional de Obras Centro Norte**Titular**

Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919

Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60.237

Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36.071

Suplente

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54.028

Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16.959

Lucas Schuroff – Matrícula nº 60.255

Fiscais da Unidade Regional de Obras Leste

Titular

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Suplente

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

Fiscais da Unidade Regional de Obras Nordeste

Titular

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 52.612

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Suplente

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756

Fiscais da Unidade Regional de Obras Oeste

Titular

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 59.302

Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412

Aristides Ferretti - Matrícula nº 6.051

Suplente

Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sudoeste

Titular

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118

Suplente

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832

Ana Caroline Oliveira de Souza - Matrícula nº 60.638

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sudeste**Titular**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 56.867

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378

Edson Roberto Holler - Matrícula nº 53.840

Suplente

Jonas José Luiz - Matrícula nº 62.161

Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872

Fiscais da Unidade Regional de Obras Sul**Titular**

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527

Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 54.690

Suplente

Ernesto Wendhausen- Matrícula nº 38.287

José Carlos Alves - Matrícula nº 15.702

Moses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696

Deivid Eber Pereira - Matrícula nº 55.601

Fiscal da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Titular**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500

Suplente

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791

Fiscais Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação**Titular**

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252

Suplente

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, cabe executar as ações em sua respectiva área, para autuação de processo SEI, juntada de documentos, conferência, realizar o movimento em liquidação e enviar processo para a Secretaria da Fazenda para pagamento;

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 013/2025**, publicada em 17/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2636, a **Portaria nº 094/2025**, publicada em 28/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2643 e a **Portaria nº 411/2025**, publicada em 25/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2743.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26850393** e o código CRC **612BB558**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

Portaria nº 749/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas

atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 26720053, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 354/2025** ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;

Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;

Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;

Theo Denny Gadotti - Matrícula nº 63.734;

Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;

Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;

Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;

Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;

Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;

Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;

John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;

Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;

Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;

Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;

Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;

Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;

Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Fiscais Suplentes

João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares:

Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;
Samuel Specht – Matrícula: 60276;
João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103.

Fiscais Suplentes:

Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 60530;
Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;
Gilmar Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 26720053, bem como, no Edital de

Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26834484** e o código CRC **DEB873D6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG**Portaria nº 751/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 26720212, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Penha Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 50.248.884/0001-76, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 354/2025** ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;

Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;

Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;

Theo Denny Gadotti - Matrícula nº 63.734;

Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857.

Unidade Regional de Obras Nordeste**Fiscais Titulares**

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;

Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste**Fiscais Titulares**

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;

Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;

Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;

Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;

Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;

John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;

Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste**Fiscais Titulares**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;

Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;

Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;
Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Fiscais Suplentes

João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares:

Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;
Samuel Specht – Matrícula: 60276;

João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103.

Fiscais Suplentes:

Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 60530;

Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;

Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 26720212, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26834766** e o código CRC **8338DDCD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

Portaria nº 752/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 26720267, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Solidos Industria e Comercio de Pre-fabricados em Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.957.836/0001-65, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 354/2025** ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.
Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.
Fiscais Suplentes
Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;
Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718
Fiscais Suplentes
Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
Theo Denny Gadotti - Matrícula nº 63.734;
Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.
Fiscais Suplentes
Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.
Fiscais Suplentes
Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;
Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.
Fiscais Suplentes
Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;

Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;

Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;

Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;

Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;

Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;

Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;

Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;

Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;

Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;

Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;

Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Fiscais Suplentes

João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;

Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares:

Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;

Samuel Specht – Matrícula: 60276;

João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103.

Fiscais Suplentes:

Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 60530;

Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;

Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 26720267, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações

assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26835014** e o código CRC **773B73CD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

Portaria nº 756/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 26720527, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 354/2025** ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;
Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;
Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;
Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.
Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;
Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 63.741
Silvio André Bertolotto - matrícula nº 63.719
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
Theo Denny Gadotti - Matrícula nº 63.734;
Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;
Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste**Fiscais Titulares**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste**Fiscais Titulares**

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;
Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras**Fiscais Titulares**

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;

Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;

Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Fiscais Suplentes

João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;

Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

Unidade de Pavimentação

Fiscais Titulares:

Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;

Samuel Specht – Matrícula: 60276;

João Patrício Laurentina – Matrícula: 56103.

Fiscais Suplentes:

Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 60530;

Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;

Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 26720527, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e

encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847773** e o código CRC **5641FDEF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UAO/HMSJ.UAO.AMA

PORTARIA Nº 1540/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do Termo de Contrato n. 860/2025, firmada com a empresa Tropical Madeiras Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Termo de Contrato 860/2025 (26726045), firmada com empresa Tropical Madeiras Ltda, que objetiva contratação de

empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula 89811

Suplentes:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Rodrigo Detros - Matrícula 99791.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;

Suplentes:

1. Rodrigo Detros - Matrícula 99791;
2. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou

complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São Jo



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 20:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26837791** e o código CRC **D1B21405**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria nº 757/2025 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 864/2025** da empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, que tem por objeto o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, na forma de Credenciamento nº 110/2025, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60465;
- Samuel Specht – Matrícula: 63414;
- João Patrício Laurentina – Matrícula: 63392.

Fiscais Suplentes

- Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63385;
- Valcir João da Silva – Matrícula: 17770;
- Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28670.

Fiscal Responsável pela Segurança do Trabalho

- Rosilda Bez Batti – Matrícula: 41038.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais Titulares**

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41511;
- Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613;
- Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63252.

Fiscal Suplente

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26849352** e o código CRC **BEFFCB35**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 176/2025 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 637/2020.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização -CAF do Contrato nº 637/2020, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite para auxiliar no controle e gestão da frota veicular por cada órgão da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais:

Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56.375;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula nº 52.968;

Jaqueline Coelho Zacher - matrícula nº 62.610.

Suplentes:

Orlando Alfredo Werlang - matrícula nº 56.493.

José Ribeiro da Luz - matrícula nº 62.935.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26852068** e o código CRC **CC2684E7**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA Nº 179/2025

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 566/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

- I - Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56493 - Efetivo;
- II - Rômulo Roberto Telino de Abreu - matrícula 53.570 - Efetivo;
- III - José Ribeiro da Luz - matrícula 62.935 - Efetivo;
- IV - Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375 - Suplente;
- V - Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.9680 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 059/2024, Termo de Referência-Serviço SEI Nº 0019118683/2023 - SAP.ARC.AUN, e no Termo de Contrato nº 566/2024 SEI 0020564372;

II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851328** e o código CRC **991A522C**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA Nº 177/2025

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 653/2022, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de verificação de área**.

I - Paulo Isaias Stremel de Almeida, matrícula nº 52.968 - Titular;

II - Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56.375 - Titular;

III - Orlando Alfredo Werlang nº 56.493 - Titular.

IV - José Ribeiro da Luz - matrícula nº 62.935 - Suplente; e

V - Jaqueline Coelho Zacher - matrícula nº 62.610 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851723** e o código CRC **50152DC8**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 178/2025 - SEPROT

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 454/2022.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato 454/2022 (0012781137), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT, e a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, CNPJ nº 83.797.936/0001-12, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços com o objetivo de controlar a entrada e a saída de veículos e fiscalizar o estacionamento do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville.

A comissão fica assim constituída :

Fiscais:

Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56.375;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula nº 52.968.

Jaqueline Coelho Zacher - matrícula nº 62.610

Suplentes:

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493

José Ribeiro da Luz - matrícula nº 62.935

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26851561** e o código CRC **2A7C16AB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**PORTARIA CONJUNTA Nº 421/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento; Secretário de Habitação; Secretário de Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social; Secretário de Cultura e Turismo; Secretário de Infraestrutura Urbana; Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretário de Administração e Planejamento; Secretário de Esportes; Secretário de Educação; Secretário de Governo; Controladora-Geral do Município; Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville; Presidente do Hospital Municipal São José; Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, neste ato representado pelo Secretário de Governo; Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025:

Resolvem:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 664/2024 (0020850389), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Habitação; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Infraestrutura Urbana; Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Esportes; Secretaria de Educação; Secretaria de Governo; Controladoria-Geral do Município; Departamento de Trânsito de Joinville; Hospital Municipal São José; Fundo Municipal de Defesa do Consumidor; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde, denominado contratante e a empresa Dedetização São João Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.694.328/0001-37, doravante denominada contratada:

a) Secretaria de Habitação - SEHAB:

- I - Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984 - Titular;
- II - Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjos, matrícula 37.246 - Suplente;
- III - Tatieli Boegershausen, matrícula 45.730 - Suplente;
- IV - Rafaella Santos Hodecker, matrícula 63.410 - Suplente; e,
- V - Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207 - Suplente.

b) Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula 20.327 - Titular;
- II - Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente;
- III - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula nº 48714 - Suplente;

- IV - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;
- V - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente;
- VI - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente.

c) Secretaria de Assistência Social - SAS:

- I - Ademir Santos Vargas, matrícula nº 41563 - Titular;
- II - Gabriela Santos Stelmack, matrícula nº 47.938 - Suplente;
- III - Jonas Roberto de Lima, matrícula nº 75.232 - Suplente;
- IV - Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula nº 38.430 - Suplente;
- V - Luciana Cabral, matrícula nº 24.090 - Suplente.

d) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- I - Margot Moreno Bastian, matrícula nº 62.157 - Titular;
- II - Dilney Fermino Cunha, matrícula 17.728 - Suplente;
- III - Rosângela Moser - Matrícula nº 23.260 - Suplente ;
- IV - Ana Carolina Maffezzolli Piazero, matrícula nº 59.948- Suplente;
- V - Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46460 - Suplente.

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- I - Edivaine Ed - Matrícula nº 36.930 - Titular;
- II - Luiza Lacerda Lins, matrícula 18.249 - Suplente;
- III - Carolina da Rosa Billes - matrícula nº 62.713 - Suplente.

e.1) SEINFRA.URSE:

- I - Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56.867 - Titular;
- II - Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32.378 - Suplente;
- III - Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58.872 - Suplente;
- IV - Adriane Cristine Weber - matrícula nº 62.298 - Suplente;
- V - Daniel Francisco dos Santos - matrícula nº 62.949 - Suplente.

e.2) SEINFRA.URP:

- I - Jonas Pykocz, matrícula 54.737 - Titular;
- II - Teodoro Lima, matrícula 53.356 - Suplente;
- III - John Sommerfeld, matrícula 29.500 - Suplente;

IV - Claudemir Damas, matrícula 42.509- Suplente;

V - Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula 46.245 - Suplente; e,

VI - Fernando Cisz, matrícula 27.791 - Suplente.

e.3) SEINFRA.URNE:

I - Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 57.612 - Titular;

II - Claudemir Ernesto Schulze, matrícula 22.760- Suplente;

III - Josiane da Silva Fernandes, matrícula 29.714 - Suplente;

IV - Fábio Nasário Damásio, matrícula 38.285 - Suplente;

V - Sergio Carlos Gonçalves, matrícula 24.098 - Suplente; e,

VI - Jane Costa Damasio, matrícula 25.756 - Suplente.

e.4) SEINFRA.URL:

I - Pedro Durieux Neto, matrícula 52.986 - Titular;

II - Roberto Carlos Saraçol, matrícula 16.718 - Suplente;

III - Silvio André Bertolotto, matrícula 59.990 - Suplente;

IV - Alessandro Nunes Moreira, matrícula 62.630 - Suplente; e,

V - Alexandre Vieira, matrícula 62.624 - Suplente.

e.5) SEINFRA.UROE:

I - Fernanda Carolina Joenck, matrícula 59.302 - Titular;

II - Aristides Ferretti, matrícula 06051 - Suplente;

III - Vilson Nerci Fetsch, matrícula 24.412 - Suplente;

IV - Eliane de Souza Santos, matrícula 31.049 - Suplente;

V - Gilson de Souza Batista, matrícula 35.664 - Suplente; e,

VI - Marilene Dumke, matrícula 21.435 - Suplente.

e.6) SEINFRA.URCN:

I - Diogo Márcio Goral, matrícula 58.919 - Titular;

II - Matheus Machado Galvão, matrícula 60.237 - Suplente;

III - Ricardo Alves Coan, matrícula 36.071- Suplente;

IV - Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula 16.959 - Suplente;

V - Kleison Soares Vital, matrícula 54028 - Suplente; e,

VI - Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233 - Suplente.

e.7) SEINFRA.URS:

- I - Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula 23.527 - Titular;
- II - Miria Luckfett Raimondi, matrícula 31.057 - Suplente;
- III - Fernando de Paula Cordeiro, matrícula 54.690 - Suplente;
- IV - Ernesto Wendhausen, matrícula 38.287 - Suplente;
- V - Moyses Santos Meneses, matrícula 53.696 - Suplente.

e.8) SEINFRA.URSO:

- I - Lays Mayara Hess – matrícula 59.738 - Titular;
- II - Aldo Felipe - matrícula 58118 - Suplente;
- III - Claudio Prado de Oliveira - matrícula nº 62.632 - Suplente;
- IV - Mariana Rossi - matrícula nº 62.959 - Suplente;
- V - Kelly Cristina Nogueira - matrícula nº 63.399 - Suplente.

e.9) SEINFRA.UNO:

- I - Ana Paula Burg Rech Brizot, matrícula 56.983 - Titular;
- II - Emerson Luiz Pagani, matrícula 38.707 - Suplente;
- III - Adelcio Carlos Vieira, matrícula 19.321 - Suplente;
- IV - Marcionei Roecker, matrícula 24.345 - Suplente.

e.10) SEINFRA.URO:

- I - Murilo Grun, matrícula 45.314 - Titular;
- II - Juca Jaraceski, matrícula 54.999 - Suplente;
- III - Edmund Timm Junior, matrícula 45.317 - Suplente;
- IV - Sidnei Angelino Braga, matrícula 45.320 - Suplente;
- V - Rodrigo Crespim, matrícula 45.321 - Suplente; e,
- VI - Ronildo Macedo de Araujo, matrícula 45.315 - Suplente.

e.11) SEINFRA.UTP:

- I - Charlison Ribeiro - Matrícula nº 54.624 - Titular;
- II - Carla Regina Vale Rogério - Matrícula nº 63379 - Suplente;
- III - Amanda Carolina Chaves - Matrícula nº 63705 - Suplente;
- IV - Magali Cortes Chacon de Oliveira - Matrícula nº 63897 - Suplente.

f) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- I - Marilene Bulla, matrícula 39.844 – Titular;
- II - Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38.407- Suplente;
- III - Carla Micheli Tezza, matrícula 62.348 – Suplente ; e,
- IV - Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23.722 - Suplente.

g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- I - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Titular;
- II - Vinícius Felipi Sanzon, matrícula 42.131 – Suplente;
- III - Romeu de Oliveira, matrícula 62.204 - Suplente;
- IV - Magnóli Luchezi Pinheiro, m atrícula 48.945 – Suplente;
- V - Marjoriê Caroline Oracz - Matrícula nº 63.759 – Suplente.

h) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel, matrícula 41.922 - Titular;
- II - Jessica Alves Peroni, matrícula 48805 - suplente;
- III - Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715; - suplente;
- IV - Rosane Freitas, matrícula 38.476 - suplente;
- V - Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46.096 - suplente;
- VI - Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48.520 - suplente.

i) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- I - Franciele Souza, matrícula 46.485 - Titular;
- II - André Lisboa Reyes, matrícula 48.859 - Suplente;
- III - Noeli Thomaz Vojniek, matrícula 23.536 - Suplente;
- IV - Fernando José Izidoro, matrícula 49.604 - Suplente; e
- V - Luis Fernando da Rosa, matrícula 23.780 - Suplente.

j) Secretaria de Educação - SED:

- I - Sandro Luiz Santana de Oliveira, matrícula 50.189 – Titular;
- II - Cleide Cristina Teixeira, matrícula 27.882 - Suplente;
- III - Marco Robert Klitzke, matrícula 35.713- Suplente;
- IV - Rafael Ardigo Medeiros, matrícula 35.709 – Suplente; e,
- V - Altair Gomes Bucher, matrícula 41.192 - Suplente.

Consumidor: **k) Procuradoria Geral do Município - Fundo Municipal de Defesa do**

- I - Elias Fernando Bammesberger, matrícula 43.718 - Titular
- II - Amanda Carolina Reimer, matrícula 47.886 - Suplente
- III - Fernanda Nunes Ribeiro, matrícula 47.746 - Suplente
- IV - Daniel Hostin, matrícula 27.084 - Suplente; e,
- V - Aline de Souza, matrícula 53.578 - Suplente.

l) Controladoria-Geral do Município - CGM:

- I - Irinéia da Silva Maia - matrícula nº 29.368 - Titular;
- II - Katharina Lehmert Goncalves da Silva - matrícula nº 63.080 - Suplente;
- III - Eliane Elaine Laube, matrícula 30.458 - Suplente;
- IV - Jakeline Birckholz, matrícula 38.465 - Suplente; e,
- V - Maria Isabel Batista Dias - matrícula nº 62.706 - Suplente.

m) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- I - Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular
- II - Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Suplente;
- III - Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Suplente;
- IV - Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente; e,
- V - Márcia Regina de Melo Hoerning, matrícula 819 - Suplente.

n) Hospital Municipal São José - HMSJ:

- I- Jackson Rodrigues, matrícula 93.188 - Titular;
- II - Cristiane Aparecida Villela, matrícula 93.455 - Suplente;
- III - Dayane Mebs, matrícula 99.813 - Suplente;
- IV - Fernando Alves, matrícula 60.955 - Suplente; e,
- V - Odair José Borges Barcelos, matrícula 86.999 - Suplente.

Social: **o) Secretaria de Assistência Social – SAS - Fundo Municipal de Assistência**

- I - Ademir Santos Vargas, matrícula 41.563 - Titular;
- II - Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47.938 - Suplente;
- III - Jonas Roberto de Lima, matrícula 75.232 - Suplente;

- IV - Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430 - Suplente; e,
V - Luciana Cabral, matrícula 24.090 - Suplente.

p) Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde:

- I - Mariana Meier Tolomeotti, matrícula 53.519 - Titular;
II - Joice Meurer Santana, matrícula 58.802 - Suplente;
III - Nathália de Souza Zattar, matrícula 53.427- Suplente;
IV - Estevão Duarte dos Santos, matrícula 62.889 - Suplente;
V - Larissa Xavier de Oliveira, matrícula 63.230 - Suplente.

Art. 2º ? Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I - Acompanhar os técnicos da contratada no ato da prestação dos serviços na sua respectiva unidade;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 294/2023, Termo de Referência e Termo de Contrato, conferindo preços e quantidades para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

V - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

VI - Reportar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com Edital de Licitação, Memorial Descritivo e Termo de Contrato.

VII - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

VIII - Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IX - Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

X - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XI - Propor abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas

contratuais;

XII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

XIII - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 387/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (26636003), publicada em 08 de Setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2798.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 17/09/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 18/09/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26824652** e o código CRC **F4F5FA8B**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 175/2025 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 611/2020.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 611/2020, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF - concomitantemente técnica e administrativa - do Contrato nº 611/2020, firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT)** e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SEPROT:****Titulares:**

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968;

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493; e

Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375.

Suplente:

Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610;

José Ribeiro da Luz - matrícula 62.935.

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Assistência Social - SAS

Ademir Santos Vargas - matrícula 41.563 - **Titular**

Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52.987 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Esportes - SESPORTE

André Lisboa Reyes - matrícula 48.859 - **Titular**

Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

Cláudio Fernando Ribeiro - matrícula 62.168 - **Titular**

Alessandro Bussolaro - matrícula 38.159 - **Suplente**

Secretaria de Educação - SED**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SED:****Titulares:**

Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27.882;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Marco Robert Klitzke - matrícula 35.713;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610..

Secretaria de Saúde - SES**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SES:****Titulares:**

Dienefe dos Nascimento Laurindo - matrícula 53.583;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Anderson Amaral - matrícula 46.232;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Hospital Municipal São José - HMSJ**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da HMSJ:****Titulares:**

Thyago Haugusto Andrioli - matrícula: 99.894 ;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Luis Guilherme Maul - matrícula 100.559;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SAMA:****Titulares:**

Luciele Saragossa - matrícula 38.050;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Camila Uller de Britto Curvello - matrícula 48.113;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610..

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SDE:****Titulares:**

Sandro Francisco Schwarz - Matrícula 62.405;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula 48.945 ;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Art. 2º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Art. 3º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato também compete a fiscalização administrativa e técnica, conforme IN 05/2017- SEGES/MP- ANEXO VIII-A e VIII-B, destacadamente o que segue:

I - Executar as medições e IMRs do serviço prestado;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados da contratada com dedicação exclusiva;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26768437** e o código CRC **A7DF6265**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3581/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente o Sr. Eloir Limonie para a função de Supervisor de Manutenção de Redes e Ramais, a partir de 18/09/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855900** e o código CRC **A0782273**.

EDITAL SEI Nº 26829774/2025 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de setembro de 2025.

EDITAL N.º 01/ 2025 - SAS.UAC.CDPI

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE JOINVILLE PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOINVILLE - COMDI

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, mediante participação popular por meio de organizações representativas da Sociedade Civil, por sua Presidente Elisabete da Silva Dias, observado o disposto no art. 4 da Lei Municipal 6588 de 2009, convoca as entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, em pleno funcionamento e sediadas no Município de Joinville, inscritas ou não no COMDI, para indicar representante(s), para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, bem como, convocar as entidades da Sociedade Civil devidamente registradas no COMDI, para, indicarem delegados que participem do processo de eleição.

DA COMPOSIÇÃO DO COMDI

Art. 2º O COMDI é composto de 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, os quais, de forma paritária, representam instituições governamentais e sociedade civil.

Art. 3º Os Conselheiros da Sociedade civil totalizam 07 (sete) membros efetivos, com igual

número de suplentes, representando as Instituições, conforme Lei 6588/2009, sendo:

- a) 01 (um) representante de organizações de atendimento e convivência ao idoso;
- b) 01 (um) representante de Associação e Sindicatos dos Aposentados;
- c) 01 (um) representante de Associação de Profissionais Liberais;
- d) 01 (um) representante das Associações de Moradores;
- e) 01 (um) representante da Instituição de Longa Permanência de Atendimento ao Idoso;
- f) 01 (um) representante de entidade de Defesa dos Direitos do idoso de Joinville;
- g) 01 (um) representante dos usuários dos serviços das organizações governamentais e não governamentais.

DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO DO COMDI

Art. 4º Cada entidade poderá indicar até 02 (dois) representantes, devendo informar para qual segmento concorrerá a vaga.

§1º Os indicados somente poderão concorrer a vaga, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- II – idoneidade moral;
- III – conhecimento e/ou serviços prestados na área da pessoa idosa;
- IV – não ter integrado o COMDI na qualidade de conselheiro(a) nas duas últimas gestões consecutivamente, independentemente de ter cumprido o mandato integral ou parcialmente.

§2º O(a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo público (Anexo 01).

§4º As entidades que promoverem indicações de representantes para compor quadro de conselheiros da Sociedade civil ficam cientes de que deverão, em caso dos representantes serem eleitos, estimular a assiduidade e a participação ativa nas reuniões ordinárias mensais, reuniões mensais das comissões setoriais e das reuniões extraordinárias.

§5º As entidades que indicarem representantes para os segmentos das alíneas “a” e “g” do art. 4º Edital deste edital deverão, obrigatoriamente, ser pessoas idosas, ou seja, ter idade igual ou superior a 60 anos, sob pena de indeferimento.

DA INDICAÇÃO DE DELEGADO PARA VOTAR PARA A VAGA DE CONSELHEIRO DO COMDI

Art. 5º As entidades da sociedade civil, devidamente registradas no COMDI, poderão indicar apenas 01 (um) Delegado, para comparecer no dia 02/12/2025, às 09hrs, e manifestar seu voto em cada segmento.

Art. 6º Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da entidade no concurso para a vaga de conselheiro municipal e de Delegado, inclusive, poderá votar em si próprio.

Art. 7ª Todos os Conselheiros representantes da Sociedade civil do Mandato 2023/2025 serão automaticamente Delegados, e devem comparecer no dia e hora da votação, e manifestar seu voto em cada segmento.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Art. 8º O período de inscrição das indicações para o Fórum da Sociedade Civil deverão ser realizadas do dia 19/09/2025 até o dia 19/10/2025 preferencialmente por e-mail sas.uac.cdpi@joinville.sc.gov.br

Parágrafo único: Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria Executiva do COMDI, sito a Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville/SC, no horário das 8h às 13h, ou por telefone 4798847-8948.

§1º O processo obedecerá o seguinte cronograma:

19/09/2025	Início das inscrições preferencialmente por e-mail: sas.uac.cdpi@joinville.sc.gov.br
20/10/2025	Data Final das inscrições, aceitas até 23:59 minutos do dia 20/10.
28/10/2025	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral e publicação no site do COMDI https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/comdi/
28/11 à 30/10/2025	Entrega das documentações necessárias para regularização da inscrição pelas Entidades cujas inscrições foram indeferidas, enviadas pelo e-mail sas.uac.cdpi@joinville.sc.gov.br ou entregues na Secretaria Executiva do COMDI, das 08h às 14h.
04/11/2025	Homologação Final das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral e publicação no site do COMDI: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/comdi/ e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição.
02/12/2025	Eleição do Fórum da Sociedade Civil, na sede do COMDI, (Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville/SC - Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch), às 09h00min
04/12/2025	Homologação dos eleitos no Fórum de eleição da Sociedade Civil – publicação no site do COMDI: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/comdi/ e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição.
10/12/2025	Posse da Gestão 2025-2027 na sede do COMDI, às 09h00min

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 9º As indicações para participação do Fórum da Sociedade Civil se darão da seguinte forma e mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Candidatos a vaga de Conselheiro ao COMDI:

- Declaração de inexistência de vínculo público preenchida e assinada (Anexo 01);
- Ficha de indicação de candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo 02);
- Fotocópia simples de documento oficial de identificação com foto, que contenha o número do CPF e do RG, acrescido do órgão expedidor e da unidade da Federação;
- Última ata de eleição da entidade e procuração, quando for o caso.
- Fotocópia simples de documento oficial de identificação com foto, que contenha o número do CPF e do RG, acrescido do órgão expedidor e da unidade da Federação;
- Declaração que comprove o vínculo junto à instituição, preenchida e assinada (Anexo 04);
- Última ata de eleição da entidade e procuração, quando for o caso.

b) Delegado das entidades registradas no COMDI:

- Declaração de inexistência de vínculo público preenchida e assinada (Anexo 01);
- Ficha de indicação de delegado devidamente preenchida e assinada (Anexo 03);

§3º Caberá à Secretaria Executiva do COMDI tão somente a conferência da lista de documentos indicados neste edital, sendo permitida a recusa no recebimento do protocolo quando da insuficiência destes, sendo que a análise e validação da documentação entregue, será feita pela Comissão Eleitoral, conforme art. 8º deste Edital.

§4º As assinaturas nos anexos poderão ocorrer de forma eletrônica.

DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS

Art. 10º As indicações recebidas serão analisadas, sendo que as indeferidas e as deferidas homologadas pela Comissão Eleitoral serão publicação no site do COMDI: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/comdi/>, no dia 28/10/2025 e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição.

Art. 11º As Instituições que tiveram suas inscrições indeferidas, conforme art. 8º, querendo, podem regularizar sua situação, conforme consta no Cronograma do §1º do Art. 8º.

Art. 12º Das entidades que protocolaram o pedido de regularização da inscrição, a que se refere o art. 10º deste Edital, o resultado da apreciação pela Comissão Eleitoral será publicada no site do COMDI <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/comdi/>, conforme consta no Cronograma do §1º do Art. 8º.

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 13º O Fórum da Sociedade Civil, para a eleição dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa – Gestão 2025-2027, acontecerá no dia 02 de dezembro de 2025, às 9h, na sede da Casa dos Conselhos, Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville/SC.

Parágrafo único: A presença do candidato ou delegado ao fórum de eleição é obrigatória ou por procuração, devidamente registrada em cartório, para o fim de participação no Fórum de Eleição da Sociedade Civil do COMDI Joinville.

Art. 14º A eleição será realizada por meio de votação direta, em que os delegados votarão em um candidato, por segmento, e a comissão eleitoral registrará a votação em ata.

Art. 15º No caso de algum segmento não ter indicados a serem votados, ou, havendo apenas um indicado para o segmento, não tendo sido eleito um suplente, após o término das votações de todos os segmentos, será realizada uma nova votação geral a fim de ocupar a vacância dos segmentos que não tiveram eleitos.

Art. 16º Os candidatos ocuparão as vagas vacantes dos segmentos conforme a ordem de classificação da votação geral do Art. 14º. A ordem de classificação será baseada na maior quantidade de votos computados.

§1º Persistindo candidatos eleitos, será criada uma Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil.

§2º Persistindo vagas em aberto haverá a posse dos eleitos, e Fórum complementar será convocado para preenchimento de seus representantes.

Art. 17º Em qualquer uma das fases de votação, havendo empate, os critérios de desempate obedecerão os itens e ordem abaixo:

I – O candidato que já tiver sido conselheiro deste COMDI Joinville na última gestão 2023 a 2025;

II - O candidato de maior idade

Parágrafo Único. Persistindo o empate, nova votação deverá ser feita, incluindo apenas os candidatos empatados.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS VOTAÇÕES DO FÓRUM

Art. 18º A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral via ata, a qual será publicada no site do COMDI <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/comdi/>, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição dos eleitos.

DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS

Art. 19º A posse dos novos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, será no dia 10/12/2025 às 09h00min, na sede do COMDI, na Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, Joinville/SC - Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch.

Art. 20º Considerando que, a vaga pertence à Entidade que promoveu a indicação do candidato eleito, seja de membro titular, seja do membro suplente, em caso de vacância, poderá ocorrer a substituição por uma nova indicação do órgão representado.

Parágrafo Único. Caso a entidade abdique da vaga, será observado o seguinte:

I. Sendo esta vaga de titular, o suplente imediato assumirá a titularidade da vaga, e, por consequente, o suplente convocado para integrar o COMDI, será conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil;

II. Sendo esta vaga de suplente, a convocação obedecerá a ordem conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil.

Art.21º Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO - 26830361

ANEXO 02 - FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS - 26830374

ANEXO 03 - FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO (apenas para entidades com registro no COMDI) - 26830396

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO JUNTO À INSTITUIÇÃO - 26830415

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23º Este Edital foi elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado na reunião ordinária do COMDI no dia 16 de Setembro de 2025.

Elisabete da Silva Dias
Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**, **Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26829774** e o código CRC **5A43DC42**.

EXTRATO SEI Nº 26833891/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento à Ata de Registro de Preços 0022981229, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato

representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Ortoimplantes Comercio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.818.520/0001-20, que versa sobre a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 413/2024**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de junho/2024 a maio/2025, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. I. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 0022981229 - HMSJ.SUP.OPME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda “**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/06/2024. **2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26833891** e o código CRC **EE3F8671**.

EXTRATO SEI Nº 26823440/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 335/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado por seu Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o empresa **Trilha Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ: 10.643.254/0001-81, que versa sobre a contratação de empresa para a execução da OAE (Obra de Arte Especial) denominada Ponte Anêmonas, ligando as Ruas Anêmonas (Bairro Fátima) e Esteves Júnior (Bairro Guanabara), decorrente da LPN - Licitação Pública Nacional nº 326/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelos “Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)” referente ao período acumulado de março/2024 à fevereiro/2025, para aplicação a partir de 31 de março de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais) para

R\$ 26.864.434,57 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 26616864, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do documento nº 26616053 e memorando nº 26717085 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**47. Reajuste de Preços** 47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula: $P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$, onde: P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato; A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato; I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas. 47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações. **DDC 47. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.** O Contrato está sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato. Os pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 03 (três) meses. **47.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação dos **Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/03/2024. SEI 0021546120." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 26721040 e memória de cálculo nº 26721839.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26823440** e o código CRC **136048F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26821990/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1887/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Balt Brasil Produtos Médicos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 12.236.355/0002-44**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº**

441/2023, assinada em 17/09/2025, no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26821990** e o código CRC **AB10FACB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26823237/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1398/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **A. G. Kienen & Cia Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 2.225.947/0001-65**, que versa sobre o **Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **17/09/2025**, no valor de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26823237** e o código CRC **34C025BC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26792160/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1386/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Laboratorios B Braun S/A** - inscrita no **CNPJ nº 31.673.254/0010-95**, que versa

sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde - na forma do Pregão Eletrônico nº 60/2025**, assinada em 16/09/2025, no valor de R\$ 3.171,00 (três mil cento e setenta e um reais)..



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26792160** e o código CRC **5F9532FC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26821866/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1886/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Dumale Produtos para Saúde Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar - na forma do Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em **17/09/2025**, no valor de R\$ 1.627,50.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26821866** e o código CRC **058AA9FB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26806227/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1875/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **MMW Produtos Hospitalares LTDA - inscrita no CNPJ nº 09.254.808/0001-70**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar - na forma do Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em **16/09/2025**, no valor de R\$ 1.119,20 (mil cento e dezenove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26806227** e o código CRC **552A0222**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26805769/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1873/2025** celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Joamed Comercio de Materiais Cirúrgicos S/A** - inscrita no **CNPJ** nº 78.742.491/0001-33, que versa sobre a **Aquisição Materiais Ambulatoriais e Insumos Hospitalares** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0013/2025**, assinada em 16/09/2025, no valor de R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26805769** e o código CRC **27618607**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26820281/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1882/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ** nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, assinada em 17/09/2025, no valor de R\$ 132.577,50 (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26820281** e o código CRC **118AAD62**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26825863/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 855/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representada pelo seu Secretário, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 198/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 16/09/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 123.611,28 (cento e vinte e três mil seiscientos e onze reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26825863** e o código CRC **C6CEAAD9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26826261/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 861/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**, representada pela sua Diretora Executiva, Sra. Camila Cristina Kalef, e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representada pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 198/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 16/09/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 123.611,28 (cento e vinte e três mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26826261** e o código CRC **FD6C4657**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26775128/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 412/2025**, destinada à aquisição de Ácido Fólico (Folinato de Cálcio) que restou fracassado no Pregão Eletrônico 488/2024, por meio de Dispensa de Licitação. **Fornecedor:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e **Valor Total:** R\$ 149.340,00. Fundamento legal: art. 75, inc. III, *alínea "a"*, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 26598234, de 27 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/09/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26775128** e o código CRC **B4AF6C1F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26821476/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VALIDAÇÃO DE BANCADA DE AFERIÇÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, transcrito a seguir: Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, e no item 23.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

(...)

II. Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

CONTRATADA: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.410.720/0001-74, estabelecida na Rua do Iano, Nº 1791, Bairro: Nossa Senhora do Rosário - São José - -SC- 88110-603.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 2491 - Taxas e Impostos Prazo de pagamento.

DATA: 16/09/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 2.319,68 (dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 16/09/2025, às 21:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2025, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26821476** e o código CRC **D3074A54**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848122/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848087/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 20.0.139899-3)

Autuado (a): Coopercargo - Cooperativa dos Transportadores de Joinville

Auto de Infração Ambiental nº 11754/2020 SEI 7206214

Relator(a): Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos

Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848122** e o código CRC **D43584B2**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848121/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848086/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 23.0.128338-5)

Autuado (a): Emir Felippi

Auto de Infração Ambiental nº 2780/23 SEI 0016756695

Relator(a): Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848121** e o código CRC **62DA4275**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848115/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848080/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 25.0.092941-2)

Autuado (a): Adilson Polzin

Auto de Infração Ambiental nº 010 ACS/23 SEI 0019486752

Relator(a): Cristina Jandrey Silva

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela REDUÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 4(quatro) UPMs, para o valor de 2(duas) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848115** e o código CRC **A0169D79**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848116/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848081/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 25.0.062823-4)

Autuado (a): Fabio Alceu Hartmann

Auto de Infração Ambiental nº 006 ACS/23 SEI 0019249182

Relator(a): Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848116** e o código CRC **4250F52E**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848114/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848079/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 25.0.099525-3)

Autuado (a): Francisco Joao Vieira

Auto de Infração Ambiental nº 024 ACS/24 SEI 0020332791

Relator(a): Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO:A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros..

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848114** e o código CRC **42608232**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848117/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848082/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 25.0.059760-6)

Autuado (a): Anair Borges Minte

Auto de Infração Ambiental nº 11161/23 SEI 0019406627

Relator(a): Tiago Corrente Medeiros

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848117** e o código CRC **5A096299**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848120/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848085/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 24.0.152199-7)

Autuado (a): Bento Valdemiro Mendes

Auto de Infração Ambiental nº 2089/23 SEI 0021840270

Relator(a): Júlia Turrek de Santana

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros..

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848120** e o código CRC **C12C43F1**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848119/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848084/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 24.0.284920-1)

Autuado (a): José Luis Wibbelt

Auto de Infração Ambiental nº 6860/21 SEI 9776344

Relator(a): Cristina Jandrey Silva

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela redução da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 10(dez) UPMs, para o valor de 6(seis) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi rejeitado o parecer relatado, sendo aprovada a MANUTENÇÃO da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848119** e o código CRC **7C484151**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26848118/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), as deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 26848083/2025 - SAMA.UAC** pela 2ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 24.0.289988-8)

Autuado (a): Rafael José da Silva

Auto de Infração Ambiental nº 11278/24 SEI 0023659658

Relator(a): Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 17/09/2025 **Ata:** SEI 26847221

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848118** e o código CRC **656D5ABD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26828234/2025 - SAP.CVN

Joinville, 17 de setembro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 082/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, e o Município de Balneário Barra do Sul.

Objeto: Reajustar os valores constantes da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo ao Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 082/2021/PMJ, no percentual de 5,05%, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC mês de referência agosto/2025, passando a vigorar nos seguintes termos: a) "2.1 A execução do objeto do presente Termo Aditivo ensejará no pagamento por BARRA DO SUL no valor de R\$ 141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) por tonelada, respeitado o limite máximo estabelecido no objeto do Convênio nº 082/2021/PMJ". b) "2.2 Na hipótese de envio de quantidade excedente àquela estabelecida no objeto do Convênio nº 082/2021/PMJ, o valor a ser pago por BARRA DO SUL será de R\$ 212,63 (duzentos e doze reais e sessenta e três centavos) por tonelada excedida."

Data de assinatura: Joinville, 11 de setembro de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Jorge Luiz Correia de Sá, e, Shana Roesler Paiva, pelo Município/Secretaria, e, Ademar Henrique Borges, pelo Município de Balneário Barra do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26828234** e o código CRC **D4558EBE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26806429/2025 - SAP.CVN

Joinville, 15 de setembro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018330270/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Social Arte Maior.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 0018330270/2023/PMJ pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2025, bem como acrescer o montante de R\$ 638.932,89 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) ao valor global do Termo, o qual será pago conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, conforme solicitação da Secretaria de Educação (26542289), anuência da Instituto (26542271) e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26542289).

Data de assinatura: Joinville, 15 de setembro de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Entidade, e, Katia Aparecida de Siqueira, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26806429** e o código CRC **A5905460**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26853620/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA LUIZA BATISTA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26853620** e o código CRC **F574E4AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26853798/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO KRELLING EMERENCIANO BERNES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26853798** e o código CRC **28DC65AE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26855097/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CATARINA GODOOZ DA SILVA MARTINS	8	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855097** e o código CRC **25C422B1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26855418/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EVANDRIA IGNACZEWSKI SEVERINO	56	0	Professor de Língua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855418** e o código CRC **7B5E4BB4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26855588/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VANETE SOUSA AMORIM	105	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855588** e o código CRC **04801B69**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26855739/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA TAIS KOHLER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855739** e o código CRC **87FC1D2F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26855825/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIS DAIANE PRATES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855825** e o código CRC **7DC05253**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26855910/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ALDA GALDINO DE MORAIS	9	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26855910** e o código CRC **24E96AB2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26856036/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SIMONE CRISTINA DA CUNHA PRETO	10	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26856036** e o código CRC **0C0CFBD6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26856286/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA BRAZ DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26856286** e o código CRC **266976B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26856435/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROBERTO CARLOS ZAVADSKI	18	0	Professor de Língua Inglesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26856435** e o código CRC **D6C338F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26852020/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CAROLINE DE SOUZA SOARES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0653 - Cirurgião - Dentista da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo

com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26852020** e o código CRC **9BEB2D6F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26852464/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SAMARA PATRICIA PEREIRA	142	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26852464** e o código CRC **02CC44C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26852599/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JULIANE VIEIRA	143	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26852599** e o código CRC **435170D5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26852848/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EMANUELLE CHRISTINE MODESTO NASCIMENTO	68	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26852848** e o código CRC **9D7AA9E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26853531/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA LUISA FERREIRA MARTINS DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26853531** e o código CRC **F3BABE5B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26789009/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 269/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de blocos de Fiscalização, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Item 01 - R\$ 14,00, Item 02 - R\$ 14,00, Item 03 - R\$ 14,00, Item 04 - R\$ 14,00, Item 05 - R\$ 15,00, Item 06 - R\$ 14,00, Item 07 - R\$ 15,00, Item 08 - R\$ 15,00, Item 09 - R\$ 6,90 e Item 10 - R\$ 15,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/09/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26789009** e o código CRC **00238B04**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26826637/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 326/2025** - UASG 453230, destinada à **Pavimentação em Asfalto na Rua Theodoro Brietzig, bairro Rio Bonito, distrito de Pirabeiraba, no município de Joinville/SC**, bem como, o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, sendo: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 1.170.928,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26826637** e o código CRC **9C2CCC91**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26839383/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2025**, para o Registro de Preços, destinado à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA E MATERIAIS AUXILIARES PARA USO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: DM ALFA LTDA, CNPJ 54.127.939/0001-40;

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário
1	18 393	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, EM GEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 10 X 2 CM	UN	150	R\$ 30,25
3	18 416	SUPORTE PARA MONITOR, COM DUAS GAVETAS, TAMANHO APROXIMADO 11 X 25 X 38 CM	UN	100	R\$ 106,90
4	18 417	SUPORTE PARA MONITOR, COM TRÊS GAVETAS, TAMANHO APROXIMADO 15 X 25 X 38 CM	UN	100	R\$ 113,33
5	18 418	SUPORTE PARA NOTEBOOK, REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 11 X 25 X 38 CM	UN	50	R\$ 32,47
10	23 805	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO 3, CLASSE B, BRANCO, ESCALADA, SEM ABA	UN	50	R\$ 198,79
17	28 047	LANTERNA PARA CAPACETE, 01 LED, ROTAÇÃO 90°	UN	40	R\$ 288,43

EMPRESA: ALEX POSSAMAI, CNPJ 27.694.614/0001-77;

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário
2	18 394	MOUSE PAD, ERGONOMICO, TAMANHO APROXIMADO 19 X 24 CM	UN	350	R\$ 28,00
9	20 834	GUARDA-CHUVA LONGO, REDONDO, DIÂMETRO MÍNIMO 1,40M, POLIÉSTER OU NYLON RESINADO, COM LOGO	UN	350	R\$ 48,70

EMPRESA: SNAKE COMERCIAL LTDA ., CNPJ 53.046.519/0001-77;

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário
11	26 022	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, ALTA TENSÃO, TIPO II, CLASSE 4 - TAMANHO 10	UN	10	R\$ 1.600,47
12	26 023	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, ALTA TENSÃO, TIPO II, CLASSE 4 - TAMANHO 11	UN	10	R\$ 1.600,47
13	26 024	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, BAIXA TENSÃO, CLASSE 00 - TAMANHO 10	UN	10	R\$ 272,87
14	26 025	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, BAIXA TENSÃO, CLASSE 00 - TAMANHO 11	UN	10	R\$ 272,87

EMPRESA: BRUNO NUNES RABELO BIE, CNPJ 51.156.550/0001-35;

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário
19	28 072	TRAVA QUEDAS RETRÁTIL 1,8M A 2,5M, FITA EM POLIESTER, COM ABSORVEDOR, CONECTOR ANCORAGEM 55-60MM	UN	20	R\$ 920,00

ITENS FRACASSADOS.

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid
6	20 212	CINTO DE SEGURANÇA, TIPO PARAQUEDISTA, PARA ELETRICISTAS	UN	30
7	20 219	CREME DE PROTEÇÃO (ÁGUA, ÓLEO, PINTURA, ÁCIDO E MICROORGANISMO RESISTENTE), NO MÍNIMO 120G	UN	300
8	20 233	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO 2, CLASSE B, COM CARNEIRA E JUGULAR	UN	200
15	20 241	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL , SEM FILTRO	UN	20
16	28 046	LANTERNA PARA CAPACETE, 02 FOCOS EM LED'S, ROTAÇÃO 45°, ATM. EXPLOSIVA, ZONA-0	UN	40
18	28 049	TAPETE ISOLANTE DE BORRACHA (ASTM D178), TIPO II, CLASSE 2, TAMANHO 1M X 1M	UN	30
20	30 334	BOLSA PARA TRANSPORTE DE EPIS	UN	50



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/09/2025, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26839383** e o código CRC **0585B97E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26823874/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO OPERACIONAL**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ 30.037.851/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Código: 16745 - AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO	5	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
3	Código: 22912 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, 220V, 80 À 110L, 15°C A 200°C	2	R\$ 3.560,00	R\$ 7.120,00
7	Código: 32950 - BOMBA DE VÁCUO DE USO LABORATORIAL	2	R\$ 3.590,00	R\$ 7.180,00

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA / CNPJ 35.865.938/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 23.264,20 (vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Código: 19182 - BALDE DE USO LABORATORIAL, EM AÇO INOX, CÔNICO, 15 LITROS, COM GRADUAÇÃO E BICO DOSADOR	10	R\$ 880,60	R\$ 8.806,00
4	Código: 32300 - AGITADOR MECÂNICO DE HÉLICE	2	R\$ 3.867,50	R\$ 7.735,00
5	Código: 32302 - SUPORTE ESCORREDOR PARA SECAGEM DE VIDRARIAS, CAPACIDADE 25 PEÇAS	4	R\$ 235,80	R\$ 943,20
8	Código: 32951 - APARELHO DE OSMOSE REVERSA	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00

ITEM FRACASSADO:

6	32949	BALANÇA, SEMI-ANALÍTICA	2	UN
---	-------	-------------------------	---	----



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/09/2025, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/09/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26823874** e o código CRC **F2432B43**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26816243/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 214/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90214/2025 para Serviços de fornecimento de refeições aos membros da delegação joinvilense da Secretaria de Esportes, durante as competições oficiais do Estado de Santa Catarina, na Data/Horário: 06/10/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 331A0AA0B20B95958A51DB596BD1E7A5CFADF698.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26816243** e o código CRC **2F129C37**.

COMUNICADO SEI Nº 26857634/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 18 de setembro de 2025.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Ampliação Core**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-ampliacao-instituto-core/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Gerente**, em 18/09/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26857634** e o código CRC **64FA459B**.

COMUNICADO SEI Nº 26839227/2025 - HMSJ.UAO.AMA

Joinville, 17 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 176/2023/HSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 155/2020**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

EQUIPAMEN TO	PEÇAS	MENO R VALO R VALO R UNIT.
MOTOR MERCEDES	BATERIA 180A	1.685,0 0

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves, Supervisor (a)**, em 18/09/2025, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26839227** e o código CRC **7E182732**.

COMUNICADO SEI Nº 26825507/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 17 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG/	FONTE DE LUX	KARL STORZ	XENON 300 SCB	1	Cabo fibra ótica importado padrão stryker	R\$ 2.490,00
				2	Cabo fibra ótica importado padrão storz	R\$ 2.490,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli**, **Coordenador(a)**, em 17/09/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26825507** e o código CRC **7D8B38DC**.

COMUNICADO SEI Nº 26835852/2025 - SEPUR.UGP

Joinville, 17 de setembro de 2025.

IPTU Progressivo - Cancelamento

A Notificação 0091/2022 de inscrição imobiliária nº 13.20.12.57.0530, matrícula 60.902, 2ª Circunscrição, em nome de **NOELI MULLER CAMPOS E OUTRO** foi **CANCELADA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUR, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - Art. 6º, inciso I.

Sugere-se a averbação deste comunicado na matrícula do imóvel, caso seja expedida a averbação do IPTU Progressivo.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 18/09/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26835852** e o código CRC **55FFFBF8**.

COMUNICADO SEI Nº 26847984/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	PROCESSADORA DE IMAGEM (VIDEO CIRURGIA/ ENDOSCÓPIA)	S/M	SCB IMAGE 1 HUB	1	Cabo para cabeça de câmera de video cirúrgia marca Storz, modelo H 3-Z	R\$ 8.613,27
				2	Endocoupler para Cabeça de câmera de video cirúrgia marca Storz, modelo H3-Z	R\$ 2.830,07

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26847984** e o código CRC **27170863**.

COMUNICADO SEI Nº 26848974/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
RADIOTERAPIA	ACELERADOR LINEAR	VARIAN	VITALBEAM	1	Modulo OMV V2	R\$ 158.687,51
				2	Manutenção Preventiva	R\$ 36.910,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26848974** e o código CRC **659C19D9**.

DECISÃO SEI Nº 26783914/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 12 de setembro de 2025.

DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 26753339/2025**PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 015/2025****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**

Em atenção aos termos estabelecidos no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, e item 42 do RLC da CAJ, decido e ratifico os fundamentos exarados pela CPL, conhecendo o recurso interposto pelas licitantes **HARPRO SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 47.216.066/0001-87 e VIA BETON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.351.273/0001-20**, como direito de petição previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XXXIV, “a”) e, no mérito, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, **para negar-lhes provimento**, mantendo vencedora do certame a empresa **VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ 46.494.179/0001-81** pelo valor global de R\$ 4.637.902,24 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Comunique-se as Recorrentes da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26783914** e o código CRC **650162F0**.

ERRATA SEI Nº 26817264/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de setembro de 2025.

Edital de Notificação SEI Nº 26753085/2025 - SEINFRA.UTP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2802, de 12/09/2025.

Onde se lê: "- A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Lorival Schroeder, CPF nº 311.xxx.xxx.91, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO."

Leia-se: "- A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Lorival Schroeder, CPF nº 311.xxx.xxx.91, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO, tendo o autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação, para recorrer da decisão. "



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 17/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26817264** e o código CRC **126F4D89**.

ERRATA SEI Nº 26817101/2025 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de setembro de 2025.

Edital de Notificação SEI Nº 26754350/2025 - SEINFRA.UTP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2802, de 12/09/2025.

Onde se lê: "- A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Lorival Schroeder, CPF nº 311.xxx.xxx.91, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO."

Leia-se: "- A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), por meio da Unidade de Transportes de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências, **INTIMO** o Sr. Lorival Schroeder, CPF nº 311.xxx.xxx.91, que o parecer do Protocolo de Defesa em 1ª Instância do Auto de Infração foi INDEFERIDO, tendo o autuado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação, para recorrer da decisão. "



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Ribeiro, Gerente**, em 17/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26817101** e o código CRC **DC365E56**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26834382/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 17 de setembro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 35/2025 - CMAS**Dispõe sobre Aprovação de Diárias para
Delegados da Sociedade Civil para a 15ª
Conferência Estadual de Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária de 12 de agosto de 2025,

Considerando a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2025, na UNIVILLE, em Joinville-SC, que elegeu os delegados para representar o município de Joinville/SC na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 31/2025-CMAS, que aprova o Relatório da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Joinville, nomeando os delegados eleitos e os respectivos suplentes para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina;

Considerando a Resolução CEAS/SC nº 03 de 26 de fevereiro de 2025, o qual define data para a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina; Considerando o Informe CEAS/SC nº 04 - Processo Conferencial de Santa Catarina sobre as responsabilidades dos entes, no que diz respeito à participação dos (as) delegados (as) Municipais na Conferência Estadual;

Considerando o Informe CEAS/SC nº 06 Processo Conferencial de Santa Catarina que disponibiliza o link para consulta pública do Regimento Interno e informa o local e a programação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pagamento de diárias, somente para dia 07/10/2025 sem pernoite, para as 03 delegadas da sociedade civil, eleitas em plenária final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social para participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, em São José/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26834382** e o código CRC **8A86DEDF**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 26839107/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 17 de setembro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela Portaria nº 3508/2025, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 021/2025**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, o resultado do julgamento da proposta de preços/habilitação, tendo como vencedora do certame a empresa: **TORQUES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.594.430/0001-40, no valor global de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**. Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/16, de 5 (cinco) dias úteis.

O recebimento de recursos e contrarrazões será realizado **exclusivamente** via protocolo, dirigido à CPL da Companhia Águas de Joinville, localizada na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O prazo para interposição de recursos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente à **divulgação do resultado da licitação no DOEM**, qual seja de **22/09/2025 a 26/09/2025**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, qual seja de **29/09/2024 até 03/10/2025**, não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail. **Não serão aceitos envios por fax ou e-mail**. Assim, inicia-se a contagem do prazo recursal conforme o Artigo 59 da Lei 13.303/16.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luis Souza Leite, Empregado(a) Público(a)**, em 17/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Rossi, Empregado(a) Público(a)**, em 17/09/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Francine de Freitas, Empregado(a) Público(a)**, em 17/09/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26839107** e o código CRC **ACF513A7**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 26816584/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0024356791/2025/PMJ.

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0024356791/2025/PMJ, que tem por finalidade alterar o item Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Termo de Colaboração, cujo termo inicial foi assinado em 03/02/2025.

1º) Através do presente termo, o Município apostila o Termo de Colaboração ajustando no item Cronograma de Desembolso os valores das parcelas 10 a 12 da seguinte forma: 10º Mês (novembro) - valor R\$ 60.140,00; 11º Mês (dezembro) - valor R\$ 56.460,00, e, 12º Mês (janeiro) - valor R\$ 42.640,00.

2º) Alterado em conformidade com a solicitação da ACBVJ Ofício 26741267 e Memorando 26741305/2025 - SED.UIT.ACT.

3º) O presente termo complementa o Termo de Colaboração firmado em 03/02/2025, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

4º) O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26816584** e o código CRC **C413E177**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 19/23 - Considerando que restaram presentes os critérios apontados nos arts. 7º e 10, do Decreto nº 19.783/2012, determino o encaminhamento de servidor para a proposição de **Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar - TACD**, por suposta inobservância ao art. 155, inciso X, da Lei Complementar nº 266/08. Havendo recusa do(a) servidor(a) em aderir ao TACD, determino a continuidade das medidas disciplinares, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto nº 19.783/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 17/09/2025, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26179460** e o código CRC **5B4DC87F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 16/09/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.177627-8, 24.0.183809-5, 24.0.183685-8 e 24.0.183775-7

RECLAMANTE: VITÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 154/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE

INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. IMUNIDADE. DISTINÇÃO DO CASO DISPOSTO NO TEMA 796/STF PORQUE NÃO FORA CONSTATAÇÃO O EXCEDENTE EM RESERVA DE CAPITAL. EVIDÊNCIA QUE NÃO SE VERIFICOU NA OPERAÇÃO SUSCITADA. DESPROVIMENTO DA TESE. EVIDÊNCIA QUE NÃO É PREMISSE PARA A COBRANÇA DO ITBI. O ALCANCE DA IMUNIDADE É O VALOR PAGO PELOS SÓCIOS NO CAPITAL SUBSCRITO, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 36 DO CTN E NÃO A MERA CONSTATAÇÃO DE RESEVA DE CAPITAL. A INTERPRETAÇÃO É QUANTO A COBRANÇA DO EXCEDENTE ENTRE O VALOR INTEGRALIZADO E O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e por maioria de votos (3X1), sob voto divergente da julgadora Cristiane Stolle **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, vencido o relator.

O voto vencedor pautou-se no fundamento que o caso em lide está em sintonia ao disposto a Constituição Federal (art. 156, § 2º, I, da CRFB/88) e no CTN (art. 36, I), onde a regra da cobrança do ITBI está pautada no valor que superar o valor do capital social a ser integralizado, por entender que a imunidade é condicionada ao valor integralizado no capital social.

E o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 796.376/SC (Tema 796), entendeu que a imunidade em relação ao ITBI não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

A imunidade de ITBI não é ampla e irrestrita, devendo ser reconhecida apenas em relação ao valor dos imóveis suficientes à integralização do capital social, incidindo o imposto nos casos em que o valor do imóvel exceda o limite do capital a ser integralizado.

A cobrança do excedente entre o valor da base de cálculo apurada pela autoridade lançadora e o valor histórico dado pelo contribuinte não necessita que esteja registrado como reserva de capital, basta a simples constatação do excesso para a sua cobrança.

Participaram deste julgamento os membros em 16/08/2025: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jessica Eiselt. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação do acórdão os seguintes membros julgadores: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Luiz Gustavo Begnini.

Aprovado em: 16 de setembro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Membro Julgador



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26824591** e o código CRC **59015FEF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 16/09/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.177627-8, 24.0.183809-5, 24.0.183685-8 e 24.0.183775-7

RECLAMANTE: VITÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 153/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDER DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º

da LCM 400/2013.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. IMUNIDADE. DISTINÇÃO DO CASO DISPOSTO NO TEMA 796/STF PORQUE NÃO FORA CONSTATAÇÃO O EXCEDENTE EM RESERVA DE CAPITAL. EVIDÊNCIA QUE NÃO SE VERIFICOU NA OPERAÇÃO SUSCITADA. DESPROVIMENTO DA TESE. EVIDÊNCIA QUE NÃO É PREMISA PARA A COBRANÇA DO ITBI. O ALCANCE DA IMUNIDADE É O VALOR PAGO PELOS SÓCIOS NO CAPITAL SUBSCRITO, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 36 DO CTN E NÃO A MERA CONSTATAÇÃO DE RESEVA DE CAPITAL. A INTERPRETAÇÃO É QUANTO A COBRANÇA DO EXCEDENTE ENTRE O VALOR INTEGRALIZADO E O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e por maioria de votos (3X1), sob voto divergente da julgadora Cristiane Stolle **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, vencido o relator.

O voto vencedor pautou-se no fundamento que o caso em lide está em sintonia ao disposto a Constituição Federal (art. 156, § 2º, I, da CRFB/88) e no CTN (art. 36, I), onde a regra da cobrança do ITBI está pautada no valor que superar o valor do capital social a ser integralizado, por entender que a imunidade é condicionada ao valor integralizado no capital social.

E o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 796.376/SC (Tema 796), entendeu que a imunidade em relação ao ITBI não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

A imunidade de ITBI não é ampla e irrestrita, devendo ser reconhecida apenas em relação ao valor dos imóveis suficientes à integralização do capital social, incidindo o imposto nos casos em que o valor do imóvel exceda o limite do capital a ser integralizado.

A cobrança do excedente entre o valor da base de cálculo apurada pela autoridade lançadora e o valor histórico dado pelo contribuinte não necessita que esteja registrado como reserva de capital, basta a simples constatação do excesso para a sua cobrança.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jessica Eiselt. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação do acórdão os seguintes membros julgadores: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Luiz Gustavo Begnini.

Aprovado em: 16 de setembro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Membro Julgador



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26824579** e o código CRC **2EB865AE**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 16/09/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.177627-8, 24.0.183809-5, 24.0.183685-8 e 24.0.183775-7

RECLAMANTE: VITÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 152/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO**

ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. IMUNIDADE. DISTINÇÃO DO CASO DISPOSTO NO TEMA 796/STF PORQUE NÃO FORA CONSTATAÇÃO O EXCEDENTE EM RESERVA DE CAPITAL. EVIDÊNCIA QUE NÃO SE VERIFICOU NA OPERAÇÃO SUSCITADA. DESPROVIMENTO DA TESE. EVIDÊNCIA QUE NÃO É PREMISSE PARA A COBRANÇA DO ITBI. O ALCANCE DA IMUNIDADE É O VALOR PAGO PELOS SÓCIOS NO CAPITAL SUBSCRITO, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 36 DO CTN E NÃO A MERA CONSTATAÇÃO DE RESEVA DE CAPITAL. A INTERPRETAÇÃO É QUANTO A COBRANÇA DO EXCEDENTE ENTRE O VALOR INTEGRALIZADO E O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e por maioria de votos (3X1), sob voto divergente da julgadora Cristiane Stolle **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, vencido o relator.

O voto vencedor pautou-se no fundamento que o caso em lide está em sintonia ao disposto a Constituição Federal (art. 156, § 2º, I, da CRFB/88) e no CTN (art. 36, I), onde a regra da cobrança do ITBI está pautada no valor que superar o valor do capital social a ser integralizado, por entender que a imunidade é condicionada ao valor integralizado no capital social.

E o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 796.376/SC (Tema 796), entendeu que a imunidade em relação ao ITBI não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

A imunidade de ITBI não é ampla e irrestrita, devendo ser reconhecida apenas em relação ao valor dos imóveis suficientes à integralização do capital social, incidindo o imposto nos casos em que o valor do imóvel exceda o limite do capital a ser integralizado.

A cobrança do excedente entre o valor da base de cálculo apurada pela autoridade lançadora e o valor histórico dado pelo contribuinte não necessita que esteja registrado como reserva de capital, basta a simples constatação do excesso para a sua cobrança.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jessica Eiselt, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação do acordão os seguintes membros julgadores: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Luiz Gustavo Begnini.

Aprovado em:16 de setembro de 2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Membro Julgador



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26824565** e o código CRC **7940B4F1**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 16/09/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.177627-8, 24.0.183809-5, 24.0.183685-8 e 24.0.183775-7

RECLAMANTE: VITÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

RELATOR: OSÉIAS COLLA

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 151/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. ITBI. IMUNIDADE. DISTINÇÃO DO CASO DISPOSTO NO TEMA 796/STF PORQUE NÃO FORA CONSTATAÇÃO O EXCEDENTE EM RESERVA DE CAPITAL. EVIDÊNCIA QUE NÃO SE VERIFICOU NA OPERAÇÃO SUSCITADA. DESPROVIMENTO DA TESE. EVIDÊNCIA QUE NÃO É PREMISA PARA A COBRANÇA DO ITBI. O ALCANCE DA IMUNIDADE É O VALOR PAGO PELOS SÓCIOS NO CAPITAL SUBSCRITO, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 36 DO CTN E NÃO A MERA CONSTATAÇÃO DE RESEVA DE CAPITAL. A INTERPRETAÇÃO É QUANTO A COBRANÇA DO EXCEDENTE ENTRE O VALOR INTEGRALIZADO E O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e por maioria de votos (3X1), sob voto divergente da julgadora Cristiane Stolle **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, vencido o relator.

O voto vencedor pautou-se no fundamento que o caso em lide está em sintonia ao disposto a Constituição Federal (art. 156, § 2º, I, da CRFB/88) e no CTN (art. 36, I), onde a regra da cobrança do ITBI está pautada no valor que superar o valor do capital social a ser integralizado, por entender que a imunidade é condicionada ao valor integralizado no capital social.

E o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 796.376/SC (Tema 796), entendeu que a imunidade em relação ao ITBI não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

A imunidade de ITBI não é ampla e irrestrita, devendo ser reconhecida apenas em relação ao valor dos imóveis suficientes à integralização do capital social, incidindo o imposto nos casos em que o valor do imóvel exceda o limite do capital a ser integralizado.

A cobrança do excedente entre o valor da base de cálculo apurada pela autoridade lançadora e o valor histórico dado pelo contribuinte não necessita que esteja registrado como reserva de capital, basta a simples constatação do excesso para a sua cobrança.

Participaram deste julgamento em 19/08/2025 os membros: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Jessica Eiselt. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação do acórdão os seguintes membros julgadores: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Luiz Gustavo Begnini.

Aprovado em: 16 de setembro de 2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Membro Julgador



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26824196** e o código CRC **1D1FFC5A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 16/09/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC Nº: 25.0.089016-8

RECLAMANTE: HR PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI – SEI 24.0.298936-4

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 156/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. 1. INEXISTÊNCIA DO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL OU ÁGIO. PRESSUPOSTO NÃO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA OU CONSTANTE DO TEMA 796 DO STF A COBRANÇA DO ITBI. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. 2. EXCESSO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PELA INEXISTÊNCIA DA PREVISÃO DE ANÁLISE DO VALOR DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ANÁLISE QUE SE PAUTA NO ARTIGO 36, I DO CTN E PARTE INDISSOCIÁVEL DO LANÇAMENTO FISCAL. A APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO É COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA AUTORIDADE LANÇADORA, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 142 DO CTN. DESCABIMENTO DA TESE. 3. DESNECESSIDADE DE ANÁLISE DO VALOR VENAL E APLICAÇÃO DA IMUNIDADE DE FORMA SUBJETIVA. AFASTAMENTO DESTA TESE. A COBRANÇA DO EXCEDENTE ENTRE O VALOR DE MERCADO E O INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL FOI CORROBORADO NO ARTIGO 156, § 2º, INCISO I DA CF/88, PELO ENTENDIMENTO DO RE 796376/STF DADO PELO TEMA 796. DESPROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e, por maioria de votos, com voto de desempate da presidência, pelo desprovimento da impugnação, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência dando provimento a impugnação por entender que a operação suscitada não se enquadra na regra estabelecida pelo Tema 796, razão pela qual a

imunidade tributária, uma vez reconhecida deve ser concedida a totalidade do bem integralizado. E alinha-se a posição de que a empresa faz jus a imunidade incondicionada. Isto porque a imunidade condicionada diz respeito apenas a segunda parte do artigo 156, § 2º, inciso I da CF/88, ou seja, nas situações de "fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica". Este foi acompanhado pelo julgador Luiz Gustavo Begnini.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oseias Colla, Rosilaine Bokorni, Luiz Gustavo Begnini. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 16 de setembro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26823487** e o código CRC **0ED31142**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 16/09/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 25.0.070608-1

RECLAMANTE: CLEBERSON INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO SIMPLES NACIONAL 2025 - Processo relacionado SEI n. 25.0.032416-2

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 155/2025

Ementa: SIMPLES NACIONAL. ANO-CALENDÁRIO: 2025. PROTOCOLO INICIAL

REALIZADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR. SITUAÇÃO QUE NÃO COMPROMETE A ANÁLISE DE MÉRITO. VERIFICAÇÃO DE QUE SÓCIO ATUOU NO INTERESSE DA PESSOA JURÍDICA. CONHECIMENTO. TERMO DE INDEFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO FISCAL MUNICIPAL DE DUAS FILIAIS. A INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL CADASTRAL É REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL, INTELIGÊNCIA DO ART. 17, INCISO XVI, LCM 123/2006 C/C ART. 37 A 39 DA LEI 1715/1979. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. DESPROVIMENTO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER** a e **DESPROVER** a impugnação, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Luiz Gustavo Begnini. Como defensora da Fazenda Pública, a Dr^a. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni

Acórdão aprovado na sessão do dia 16/09/2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26822890** e o código CRC **C9DD96FD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 618/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 220/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ABAITI ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE REPARO PONTUAL PELO MÉTODO CIPP EM REDES SUBTERRÂNEAS DO SES NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

Dalva Schnorremberger, Matrícula nº 672 - Gestora do Contrato

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Fiscal Titular

Adriano Jose Reinert, Matrícula nº 1287 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26850539** e o código CRC **688B62B6**.

